PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Palmeiras do Tocantins

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição 5
Equipe Correicional 6
Dados da Cartório 7
Introdução 8
Metodologia 10
Funcionários 11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) 11
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) 16
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 30
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral 31
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ) 32
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ 33
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais 45
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade 47
Das Centrais 47
Pontos Específicos do Registro de Imóveis 49
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010 51
Boas Práticas da Serventia 51
Das Premiações e Programas de Qualidade 51
Das Reclamações Recebidas 52
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável 52
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões) 52
Malote Digital 54
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional? 54
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum 55
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) 56
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) 57
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174) 58

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176) 60
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177) 71
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179) 74
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180) 74
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10) 75
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 75
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 76
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 78
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 79
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 79
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 80
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 81
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 81
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 82
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I) 83
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II) 85
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III) 87
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV) 88
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V) 90
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI) 91
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89) 91
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32) 91
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33) 92
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO) 93
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34) 93
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) 93
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116) 96
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116) 96
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135) 97
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137) 99
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135) 101
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138) 101
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V) 102

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI) 103

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII) 103

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ) 104

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ) 105

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ) 105

Comentário Geral dos Livros 106

Observação Geral 107

Conclusão 108

Assinaturas 109

Assinaturas Eletrônicas 110

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Tocantinópolis
Cidade	Palmeiras do Tocantins
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 229 Número 303 publicado em 04/04/1994 04/04/1994
Data da Correição	01/04/2024

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correcional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Vera Lucia Sousa Silva Da Conceição
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 229 Número 303 publicado em 04/04/1994
CPF	562.636.433-15
CNPJ	12.990.391/0001-18
Número CNJ	12.685-4
Telefone	(63)99220-4913
E-mail	verinhalu1@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA TOCANTINS N 91 cep 77913000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palmeiras do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 01/04/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria Nº 298/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 06 de fevereiro de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram

estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
01748634119	Neilian Reis Barbosa	Juiz de Paz - Juiz de Paz
07675568362	Ingreti Lorane Da Silva Rodrigues	Escrevente - Escrevente
25140655349	Raimundo Sousa Silva	Juiz de Paz - Juiz de Paz
73524360149	Weudson Sousa Silva Da Conceição	Escrevente - Oficial Substituto
Comentários Gerais		
Observação 1	**Ocorrência** A situação do registro funcional se encontra regular.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular

Relatório de Visita de Correição

279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular

	Comentários Gerais
Observação 1	**Ocorrência** Imagens em anexo. 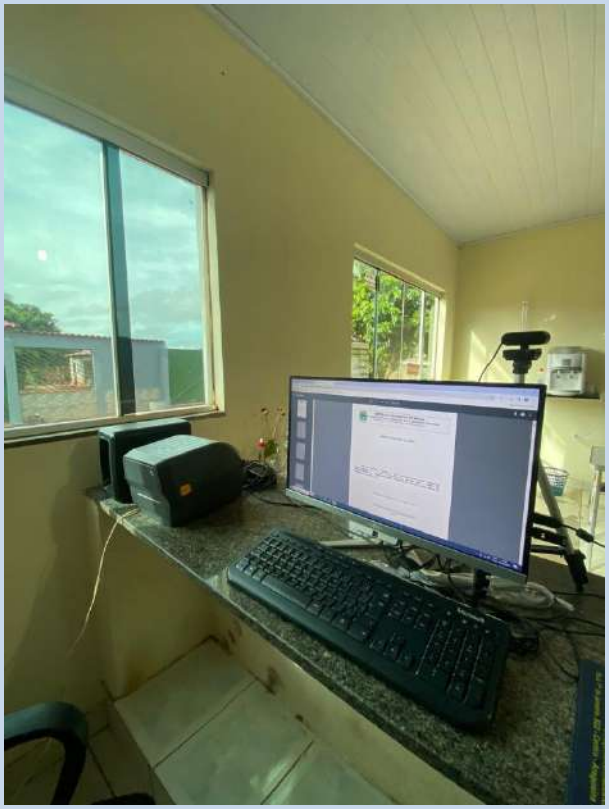

Relatório de Visita de Correição

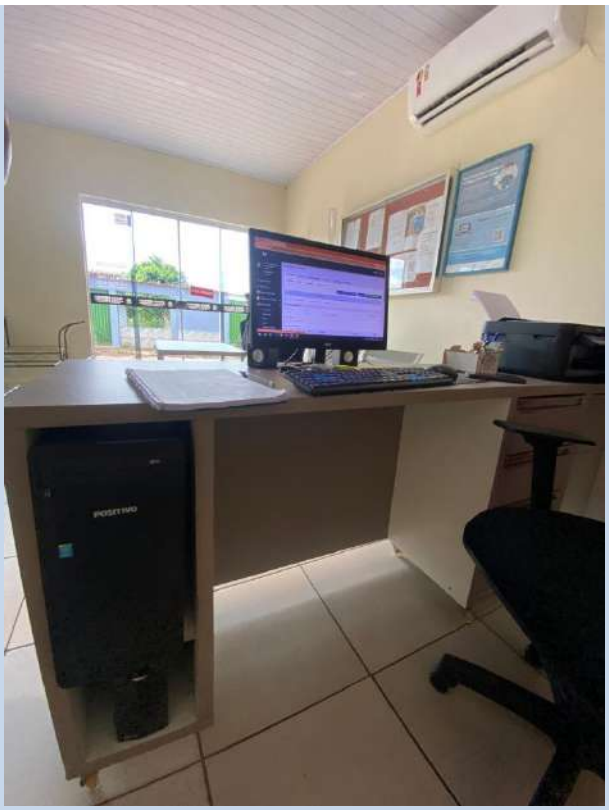

Relatório de Visita de Correição

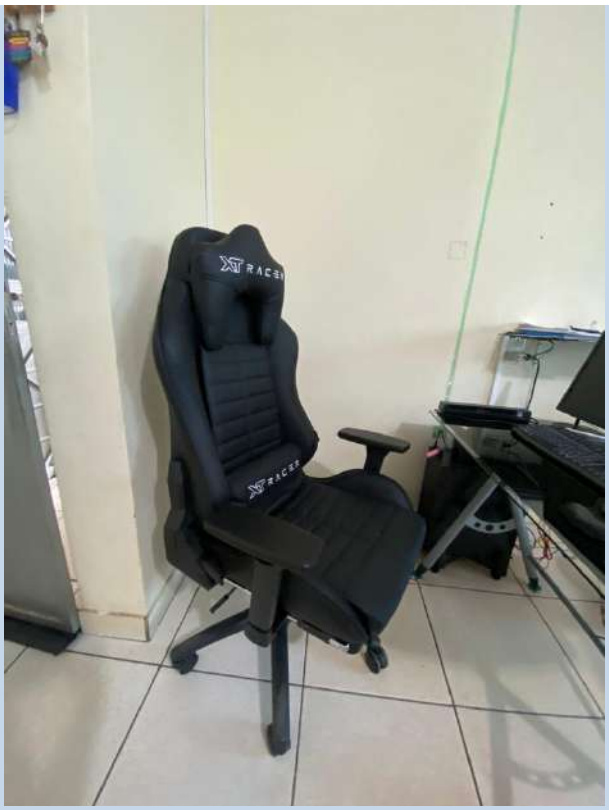

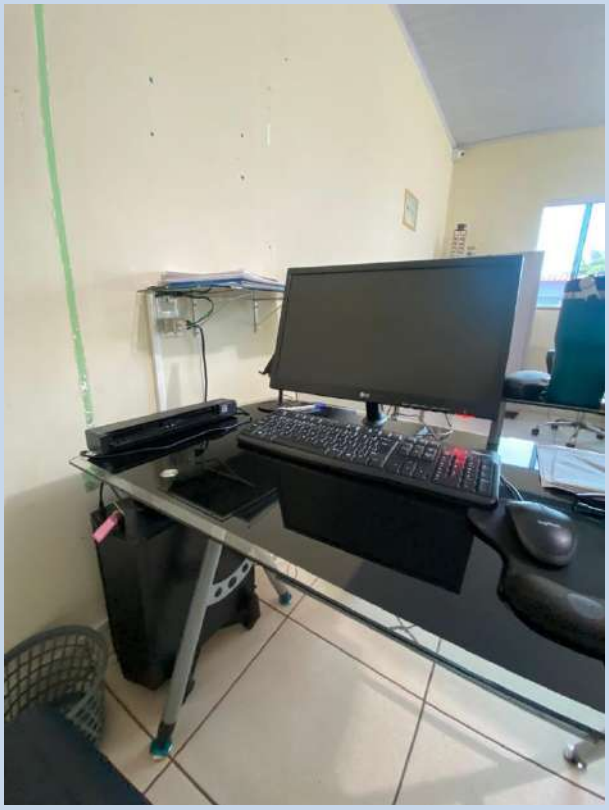

Relatório de Visita de Correição

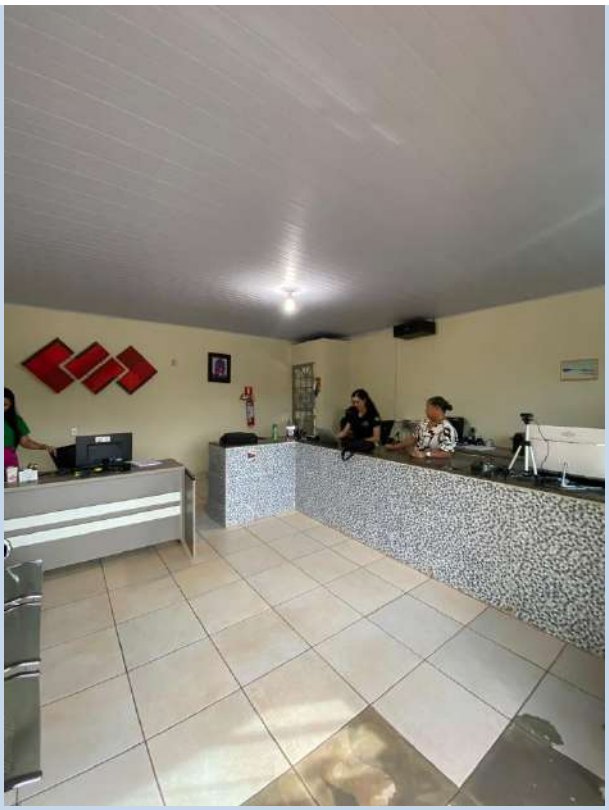

Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício **Observação** **Ocorrência** O imóvel é de propriedade da Delegatária, conforme escritura de compra e venda e certidão de registro em anexo. 	Próprio

República Federativa do Brasil

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS DISTRITO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
Rua Tancredo Neves, 11 - Palmeiras do Tocantins - TO
CEP 77.913-000
Alcebiades Rizzo Júnior - Oficial e Tabelião
Eliane Almeida Santos
Tabeliã Substituta
Ana Grécia Almeida Rizzo
Sub-oficiala

CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
E
INCIDÊNCIA DE ÔNUS E/OU GRAVAMES

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, e mais especialmente o Livro "02" de Registro Geral de Imóveis encontrei o seguinte:-

MATRÍCULA Nº 0389 DATA: 18.07.96

IMÓVEL: - LOTE Nº 10 DA QUADRA 14 SETOR 04 da planta geral desta cidade com 440,96 m²
ORIGEM: - Matrícula nº 0080 desta Serventia

IDENTIFICAÇÃO: - Lote nº 10 da Quadra 14 Setor 04 da planta geral desta cidade, com a área de 440,96 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 m de frente para a rua Tocantins ; 36,00 m pela lateral direita confrontando com os lotes nºs 09; 08 e 07 ; 35,99 m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 11 ; 12,00 m pelos fundos, confrontando com os lotes nºs 06 e 14 .

R - 1 - M - 0389 DATA - 03.12.2003:

PROPRIETÁRIA.- VERA LÚCIA SOUSA SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, serventuária da Justiça, casada, portadora da CIRG nº 226.429/SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 562.636.433-15, residente e domiciliado nesta

TÍTULO AQUISITIVO/PROCEDENCIA/VALOR: Escritura de compra e venda lavrada as fls.37/37v do Livro 002(PM), datada de 03.12.03, sendo outorgante o Município de Palmeiras do Tocantins- TO. Valor venal do imóvel R$ 662,00.

SOBRE ESTE IMÓVEL NÃO INCIDEM ÔNUS E/OU GRAVAMES.

NADA MAIS. Era o que digna va dou fé.
Em testemunho da verdade
Palmeiras do Tocantins, 03 de dezembro de 2003.

Alcebiades Rizzo Júnior
Oficial

Emolumentos - pagos

Relatório de Visita de Correição

como de testemunhas, conforme faculta legislação. Eu, Alcebiades Rizzo Júnior, Tabelião, a fiz, conferi, digitei, dou fé e assino em público e raso, juntamente com as partes, sendo trasladada em seguida. (ass. Alcebiades Rizzo Junior, Antônio de Sousa Alves, Vera Lúcia Sousa Silva da Conceição). NADA MAIS E O que contém e dou fé.

Palmeiras do Tocantins, 03 de dezembro de 2003

Em testemunho da verdade

Alcebiades Rizzo Junior

SERVENTIA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS
DE
PALMEIRAS DO TOCANTINS

A pedido do interessado PROTOCOLEI a presente no LIVRO 001 de Protocolo às fls 24v sob nº 1842 e REGISTREI a mesma no LIVRO 002 DE REGISTROS GERAIS DE IMÓVEIS sob nº R-1 da MATRÍCULA nº 0389.

Palmeiras do Tocantins, 05.12.2003

Alcebiades Rizzo Junior
Oficial.

Emolumentos :- conta recibo.

Outorgante me foi dito o seguinte: **I-** que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, litígios, encargos, responsabilidades, protestos, arrestos, sequestros, penhoras ou ações de ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais ou convencionais, bem como de impostos, taxas, tributos, contribuições e outros afins, ele Outorgante, é senhor e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) com características e **MATRÍCULA Nº 0389, DATA: 18.07.96, com 440,96 m². ORIGEM: - Matrícula nº 0080 desta Serventia. IDENTIFICAÇÃO: - Lote nº 10 da Quadra 14 Setor 04 da planta geral desta cidade, com a área de 440,96 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 m de frente para a rua Tocantins , 36,00 m pela lateral direita confrontando com os lotes nºs 09; 08 e 07 ; 35,99 m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 11 ; 12,00 m pelos fundos, confrontando com os lotes nºs 06 e 14 . PROPRIETÁRIO: - Município de Palmeiras do Tocantins-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ MF sob nº. 25.064.056/0001-30, com sede nesta cidade a av. Nossa Senhora de Nazaré s/n. TÍTULO AQUISITIVO/ PROCEDÊNCIA/ VALOR: - Const. Fed. art. 30, incs. I e VIII, Const. Est. art. 58, incs. I e V , LOM, art. 15, incs. I e XIII, regulamentados no Decreto nº 009/96. Imóvel originário da Matrícula 0080, desta Serventia. II -** que, ele Outorgante Vendedor ajustou a venda do(s) imóvel(is) supra descrito(s), a(o) Outorgado(a) Comprador(a) pelo preço certo e ajustado de R$ 1,00 (um real), valor simbólico de regularização da propriedade, que confessa e declara já haver recebido integralmente em moeda corrente nacional, da qual da a(o) Outorgado(a) a mais ampla, plena geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais exigir ou reclamar a esse título. **III-** que, nessas condições, estando inteiramente pago e satisfeito do preço ajustado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, o Outorgante Vendedor, definitivamente vende, como de fato vendido tem o(s) imóvel(is) descrito(s) e individualizado(s) no item I (PRIMEIRO), ao Outorgado(a) Comprador(a), transferindo-lhe, desde já e para sempre, toda a posse, domínio, direito e mais ações que ele Outorgante Vendedor tinha e vinha exercendo sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), obrigando-se a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda, por bem desta escritura e da cláusula *constituti*, bem como a responder pela evicção de direito na forma da Lei. **IV-** que ele Outorgante Vendedor declara expressamente, sob as penas legais, que deixa de apresentar a CND para com o INSS, por ser legalmente isento, não se enquadrando em nenhum dos casos exigidos pela legislação que regula a matéria, bem como declara também que não existe qualquer feito ajuizado fundado em ação real sobre o(s) imóvel(is) aqui tratado(s). Seguindo me foi dito pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a) que aceitava a venda e esta escritura em todos os seus termos. Foi-me ainda dito, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, que ficavam requeridas e autorizadas as averbações e demais atos necessários ao perfeito registro na Serventia de Registro Imobiliário desta circunscrição, bem como, solidariamente, apenas para efeito de registro, se responsabilizavam por qualquer débito fiscal eventualmente existente e incidente sobre o(s) imóvel(is) objetivado(s) nesta escritura. Assim o disseram e dou fé. Pediram-me, e eu Tabelião, lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lida em voz alta, perante as partes, foi achada em tudo conforme, e a aceitaram como esta redigida, outorgaram e assinam, dispensando expressamente para este ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme faculta a legislação em vigor. A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária - será emitida oportunamente. Valor desta escritura para fins fiscais R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais). Isenta de imposto de transmissão imobiliária (ISTI) nos termos da Lei Municipal nº 20/94, art. 4º, inc. III. Foi(ram)-me apresentada(s) a(s) certidão(ões) imobiliária(s) referente(s) ao(s) imóvel(is) aqui descrito(s). Os(A) Outorgados(a) Compradores(a) dispensam expressamente a apresentação de outras certidões fiscais bem

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS DISTRITO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Rua Tancredo Neves, 11 - Palmeiras do Tocantins - TO

CEP 77.913-000

ALCEBIADES RIZZO JUNIOR

Tabelião e Oficial

ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO

Sub-Oficial

ELIANE ALMEIDA SANTOS

Tabeliã Substituta

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

TRASLADO

LIVRO 002(PM) FLS. 37/37v VALOR R$ 662,00

SAIBAM ,

quantos esta pública escritura de **compra e venda** virem, que no ano de dois mil e três (2003), aos **três (03)** dias do mês de **dezembro (12)**, nesta cidade de Palmeiras do Tocantins, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber - como **Outorgante Vendedor, conforme faculta a Lei Municipal nº29/95 de 25.05.95, o Município de Palmeiras do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e Comarca, a rua Mariano de Araújo Lima, s/n, inscrita no CGC/MF sob nº 25.064.056/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio de Sousa Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta à rua Luiz Gonzaga s/n, portador do CPF/MF nº 093.486.891-34 e CI RG nº 718.956/SSP/TO** e de outro como **Outorgados(a) Compradores(a) VERA LÚCIA SOUSA SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, serventuária da Justiça, casada, portadora da CIRG nº 226.429/SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 562.636.433-15, residente e domiciliado nesta**, todos os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

ALCEBIADES RIZZO JÚNIOR
TABELIÃO
ELIANE ALMEIDA SANTOS
Tabeliã Substituta
ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO
Sub-oficiala
TRASLADO DE

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

VALOR R$ 662,00

ADQUIRENTE(S): **VERA LÚCIA SOUSA SILVA DA CONCEIÇÃO**

TRANSMITENTE(S): MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

IMÓVEL Ref. **MATRÍCULA Nº 0389** - Serventia Imobiliária de Palmeiras do Tocantins -TO

Relatório de Visita de Correição

23	Quantidade de Ambientes **Observação** **Ocorrência** O cartório compreende dois cômodos, a saber: uma sala de recepção destinada ao atendimento dos usuários, bem como ao trabalho dos prepostos, e uma sala designada especificamente para o armazenamento do acervo. 	2

24	Identificação Externa **Achado** **Ocorrência** A fachada não disponibiliza, na parte externa da serventia, aviso indicativo dos plantões, contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento. Ademais, encontra-se em conformidade com o que dispõe o artigo 64, §1° do Provimento 3/2023/CGJUS/TO. **Deliberação** O plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, a Oficial deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.	Sim

Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

57	Localização	Fácil Acesso
	Segurança **Achado** **Ocorrência** A serventia está equipada com câmeras de segurança e sistema de alarme. Além disso, possui um extintor de incêndio devidamente instalado, no entanto, é importante ressaltar que sua recarga está fora do prazo de validade. **Deliberação** Visando a regularidade, a Delegatária deverá providenciar nova recarga, obedecendo os procedimentos administrativos e as medidas de segurança preventivas e de proteção contra incêndio e emergência, aplicando as diretrizes da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.	
83		Sim

Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro **Achado** **Ocorrência**	Não

Durante a correição, constatou-se a ausência de banheiro nas dependências do cartório. Em situações necessárias, os funcionários utilizam o banheiro localizado na residência da Delegatária, que está situada no mesmo imóvel onde funciona a serventia.

Entretanto, é importante observar que está em andamento a construção de um banheiro próprio para o cartório, conforme evidenciado pela imagem em anexo.

Deliberação

No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá apresentar "plano de ação" objetivando a conclusão da construção e adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.

Ressalta-se que consta em anexo, ao final do presente relatório, um modelo do referido plano, que poderá ser utilizado pela Oficial.

Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral	Sim
281	Há livros que necessitam de restauração? **Observação** **Ocorrência** Após análise, constatou-se que os livros mais antigos da serventia estão preservados. 	Não

282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada? **Observação** **Ocorrência** O arquivo físico é armazenado em local apropriado, sendo organizado em prateleiras e armários de ferro.	Sim

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos **Observação** **Ocorrência** A tabela de emolumentos encontra-se devidamente atualizada e afixada em mural informativo. 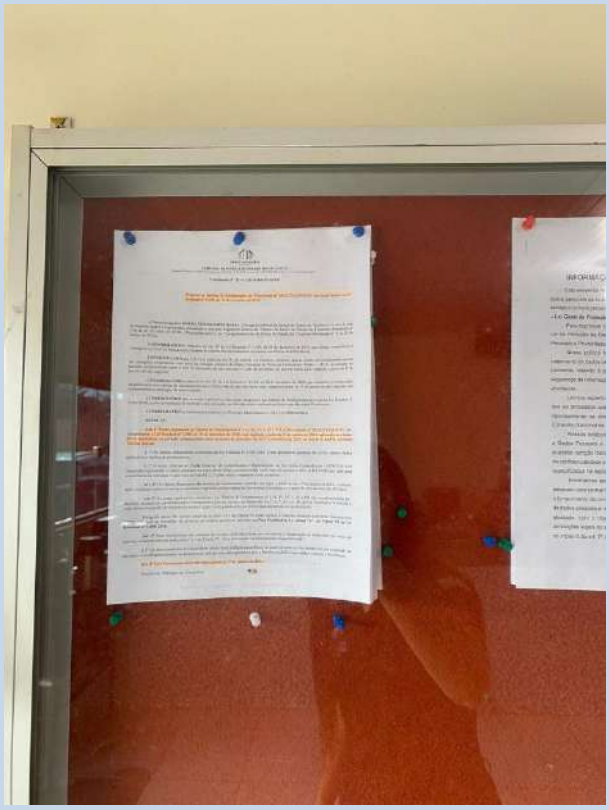	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) **Achado** **Ocorrência** Durante o trabalho correcional, os prepostos e Delegatária	2

	foram orientados a manter o acompanhamento diário do Comunica, atendendo o que preceitua o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses **Achado** **Ocorrência** 1 selos:126854AAA010960	1
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses **Achado** **Ocorrência** 10 selos:126854AAA007710 126854AAA007707 126854AAA008055 126854AAA007875 126854AAA009312 126854AAA014818 126854AAA015034 126854AAA015036 126854AAA015037 126854AAA015035	10
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00

111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Inicialmente, pontua-se que o horário de funcionamento do cartório informado no portal Justiça Aberta encontra-se irregular. Além disso, em consulta aos valores de arrecadação informados, registra-se que consta divergência quanto ao ano de 2023, uma vez que foram informados apenas os valores relativos a emolumentos, ignorando-se os correspondentes aos repasses, no Justiça Aberta.	

Deliberação

O horário de expediente da serventia funciona, nos dias úteis, das 8 às 11h e das 13h às 18h, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996. No portal Justiça Aberta a Delegatária deverá informar o horário das 8 às 18h.

Diante da situação levantada pela análise correcional no tocante a arrecadação, cumpre esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".

No portal Justiça Aberta, ressalta-se que o campo relativo a "Arrecadação", trata-se do valor bruto, compreendendo emolumentos e repasses.

Determina-se que a Delegatária adote providências para a retificação referente aos exercícios do primeiro e segundo semestres de 2023, e demais períodos anteriores que se encontrarem irregulares.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? **Achado** **Ocorrência** A serventia não possui a devida licença para utilização do pacote Office. Possui sistema antivírus (Kaspersky), todavia, este está instalado apenas em um dos três computadores da serventia. Cada computador está equipado com um no-break para garantir a continuidade do trabalho em caso de falta de energia. Além disso, a serventia possui uma impressora multifuncional para atender às suas necessidades operacionais. Ademais, constatou-se que o cartório possui servidor de rede devidamente instalado. **Deliberação**	Não

Todos os componentes de software utilizados pela serventia deverão estar devidamente licenciados para uso comercial, admitindo-se os de código aberto ou os de livre distribuição, nos termos parágrafo único do art. 6º do Provimento n. 74/CNJ. O pacote office facilita processos diários, de modo a possibilitar maior produtividade, devendo a Oficial promover a regularidade adquirindo o pacote licenciado.

Além disso, cada computador deverá possuir uma unidade de alimentação ininterrupta (nobreak) compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos.

Ademais, deverá atender às demais exigências normativas, conforme o enquadramento do Cartório em uma das 3 (três) classes previstas no anexo do referido Provimento.

Salienta-se que diante da impossibilidade de cumprimento imediato da deliberação, poderá apresentar “plano de ação” visando a adequação da serventia a presente deliberação.

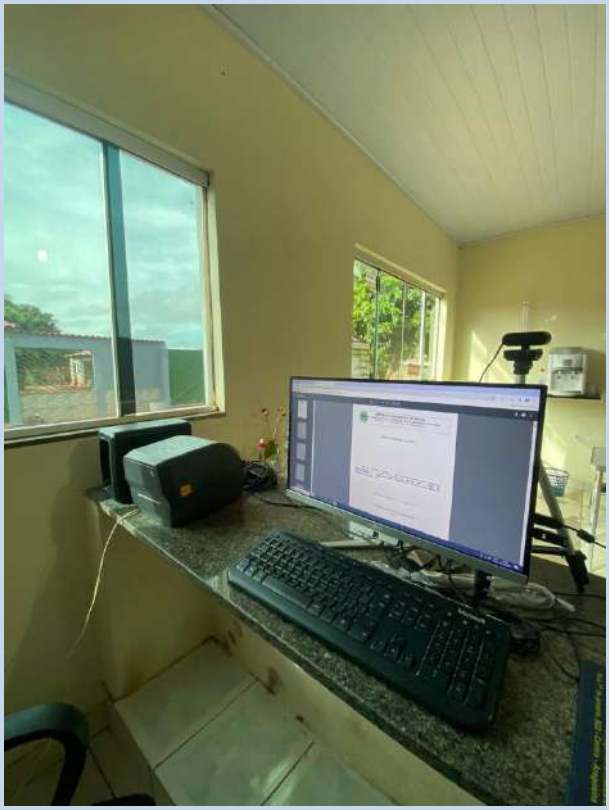

Relatório de Visita de Correição

	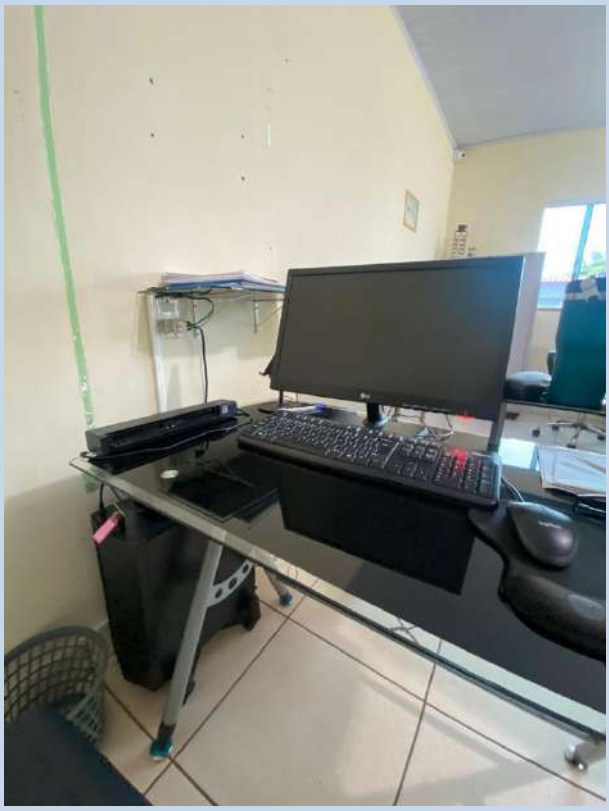	
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ? **Observação** **Ocorrência** A Delegatária celebrou um contrato com a empresa WSL CONSULTORIA com o objetivo de garantir o cumprimento das adequações necessárias em relação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).	Sim

Relatório de Visita de Correição

WSL CONSULTORIA

IX. DO PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTECONTRATO.

9.1 O presente contrato é celebrado por prazo de 1 ano, podendo quaisquer das partes promover a sua rescisão (extinção) mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais. O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer de seus dispositivos ou adotar conduta comissiva ou omissiva contrária à legislação vigente.

9.2 A conclusão do cancelamento está sujeita a regularização de quaisquer débitos antecedentes à solicitação, formalizada via canais disponibilizados pela CONTRATADA.

X. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 A tolerância ou não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

10.2 Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

10.3 O Contratante reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato e que a ele se vincula no ato do seu cadastramento.

10.4 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Tocantins, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente contrato e seu objeto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

CONTRATATADA

CONTRATANTE

WSL CONSULTORIA

após a assinatura do contrato.

7.3 O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, de acordo com a variação do I.G.P-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, caso este índice deixe de ser apurado, de acordo com qualquer outro índice que refita a inflação do período.

7.4 O preço contratado também poderá ser revisto, a qualquer tempo, para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação imprevista dos insumos necessários à prestação dos serviços ou no caso de modificações significativas do regime tributário.

7.5 O atraso no pagamento acarretará a incidência de correção monetária e de multa de 2% do valor em atraso, sem prejuízo da suspensão automática dos serviços, com a possibilidade de imediata rescisão do contrato pela CONTRATADA, independentemente de aviso prévio.

7.6 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 15 dias após o vencimento da fatura mensal, poderá acarretar, independentemente de aviso ou notificação, a suspensão da prestação dos serviços contratados até a regularização do débito.

7.7 Ocorrendo a rescisão antecipada do Contrato, o CLIENTE deverá pagar multa correspondente ao preço de três meses do serviço.

7.8 Tendo em vista as características técnicas dos serviços, e mudanças tecnológicas, o CLIENTE concorda com a necessidade de eventual modificação nas condições dos serviços previstos no Contrato. Nas ocasiões em que isto seja necessário, a CONTRATADA informará o CLIENTE das mudanças. A continuidade dos serviços e dos pagamentos representa o aceite da modificação dos termos do Contrato.

7.9 O presente contrato poderá sofrer alterações nas suas cláusulas e condições, ficando ajustado que essas modificações passarão a fazer parte do contrato inicial, já celebrado, a partir da publicação de termo aditivo.

VIII. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DOS DADOS

8.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3

Relatório de Visita de Correição

WSL CONSULTORIA

sobre os procedimentos da LGPD implantados.

3.5 Implantar e dar treinamento do Software de gestão da LGPD.

3.5 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA visando a implantação das políticas e planos de ações da LGPD.

IV. SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSOS LGPD

4.1 O Software LGPD é um sistema que objetiva consolidar as informações referentes ao processo de implementação e adequação, bem como os processos de pós Lei Geral de Proteção de Dados na Organização.

4.2 O Software é uma aplicação web, por isso não depende de ser instalado a única exigência é que o cliente tenha internet.

4.3 A Contratada irá realizar treinamentos com os colaboradores que terão acesso ao software para conseguirem acompanhar e manusear os processos e controles implantados.

V. ENCARREGADO DE DADOS

5.1 A CONTRATADA irá disponibilizar um colaborador que será nomeado e atuará como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para a CONTRATANTE.

5.2 O encarregado de dados terá a função de atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme determina o Artigo 41, §2º, da LGPD.

VI. PLANOS, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

6.1 A CONTRATADA irá pagar o valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

6.2 Os serviços que englobam o valor mencionado na cláusula 5.1 são: Consultoria na adequação das políticas e procedimentos da LGPD. Implantação do SOFTWARE de gestão da LGPD e função de Encarregado de dados.

VII. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 A CONTRATANTE deve realizar os pagamentos devidos em razão do Contrato antecipadamente e por meio a ser combinado com a CONTRATADA.

7.2 O CLIENTE deve fazer o pagamento do preço do valor, até o dia 10 de cada mês. Por se tratar de um serviço pré-pago, o primeiro pagamento deverá ser realizado 5 dias

2

WSL CONSULTORIA

Contrato de Serviço de Adequação a LGPD

I. DAS PARTES

Na qualidade de CONTRATADA

A empresa **WSL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.729.402/0001-58, com sede à Rua 29, Quadra 70, Lote 01, Casa 03, CEP: 77.062-016, Bairro Jardim Aureny III, Município de Palmas, Estado de Tocantins, doravante identificada como "CONTRATADA"

Na qualidade de CONTRATANTE

O Único Serviço Notarial e Registral da Cidade de Palmeiras do Tocantins - TO, tendo como responsável Vera Lúcia Sousa Silva da Conceição, e-mail: verdinhalu1@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.391/0001-18, com sede à Rua Tocantins, nº 91, Bairro Centro, CEP: 77.913-000, Município de Palmeiras do Tocantins, Estado de Tocantins, doravante identificado como "CONTRATANTE"

II. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é oferecer consultoria específica sobre implementação de programas de Compliance e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados.

III. DAS RESPONSABILIDADES.

3.1 É responsabilidade da CONTRATADA levantar os dados existentes da CONTRATANTE e mapear os fluxos destes dados.

3.2 A CONTRATADA deve implantar políticas de privacidade de dados para os dados colhidos e utilizados pela CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deve desenvolver plano de ação para adequação dos processos da CONTRATANTE, visando atender os requisitos da LGPD.

3.4 A CONTRATADA deve realizar treinamentos periódicos com a equipe da CONTRATANTE referentes a segurança e importância dos dados, segurança em TI e

1

290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada? **Observação** **Ocorrência** Não se aplica.	Não
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? **Achado** **Ocorrência** Ao questionar o Substituto sobre a digitalização do acervo, foi informado que ainda restam alguns livros da especialidade de Tabelionato de Notas por digitalizar. Além disso, há a necessidade de finalizar a digitalização das matrículas dos livros de Registro Geral e Registro Auxiliar. **Deliberação** Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização de todo o acervo do cartório, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	Não
303	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	45,00

292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Sim
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ)	Sim
293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma? **Achado** **Ocorrência** O Substituto informou que nem todas as matrículas e indicadores pessoais foram inseridos integralmente no SAEC/ONR. Até o momento, foram enviadas 2.100 matrículas de um total de 4.519. Conforme relatado pela Delegatária, o sistema enviou uma nota indicando que foram detectados 187 documentos (CPF/CNPJ) inválidos no XML. Após entrar em contato com o sistema Nortorial, o substituto foi orientado de que, devido ao fato de se tratarem de matrículas antigas, não seria necessário realizar a certificação. **Deliberação** Diante da constatação, a Delegatária deverá informar a situação atual da serventia quanto à integralização das matrículas e indicadores na plataforma, pois do relatório extraído por esta Divisão de Correição no sítio da SAEC/ONR, há informação de que o Cartório se encontra em atraso quanto à referida disponibilização. Aclara-se que a finalidade principal do ONR é a implementação do Sistema do Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), promovendo a interconexão em rede de todas as unidades de registro de imóveis do território nacional, propiciando acesso universal unificado e centralizado em um ponto único na Internet, mantidos os dados em suas bases primárias, nas respectivas serventias. Trata-se de arquitetura que promove o acesso	Não

	universalizado com a distribuição orgânica de competências, respeitadas as atribuições de cada registrador imobiliário. Nesse prisma, considerando a relevância da questão, a Delegatária deverá demonstrar a integração total das matrículas à SAEC/ONR, inclusive a devida disponibilização na plataforma do seu indicador pessoal, bem como as imagens das matrículas, conforme dispõe o Provimento n. 124/CNJ. A não integralização conforme verificada durante a visita correcional caracteriza descumprimento das disposições contidas no Provimento, passível de sanções na forma da Lei n. 8.935/1994, conforme redação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.	
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) **Achado** **Ocorrência** Da análise realizada, observou-se que à medida que as matrículas são inseridas na SAEC/ONR, o Cadastro Nacional de Matrículas (CNM) é gerado. Nas matrículas mais recentes, o CNM já está presente. **Deliberação** Nos termos do art. 13 do Provimento n. 143/CNJ, os oficiais de registro de imóveis deverão implantar o Código Nacional de Matrícula - CNM da seguinte forma: I – imediatamente, para as matrículas que forem abertas a partir do funcionamento do Programa Gerador e Verificador; II – sempre que for feito registro ou averbação em matrícula já existente, desde que já esteja em funcionamento o Programa Gerador e Verificador; e III – em todas as matrículas, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do início do funcionamento do Programa	Irregular

	Gerador e Verificador. Neste prisma, deverá a Delegatária adotar as disposições acima referidas, e concluir a inserção do CNM nas matrículas. Para tal medida, poderá apresentar “Plano de Ação”.	
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) **Observação** **Ocorrência** A comunicação é realizada via CRC.	Sim
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Sim
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ) **Observação** **Ocorrência** Comprovante em anexo.	Sim

Relatório de Visita de Correição

<table>
<tr><td></td><td> 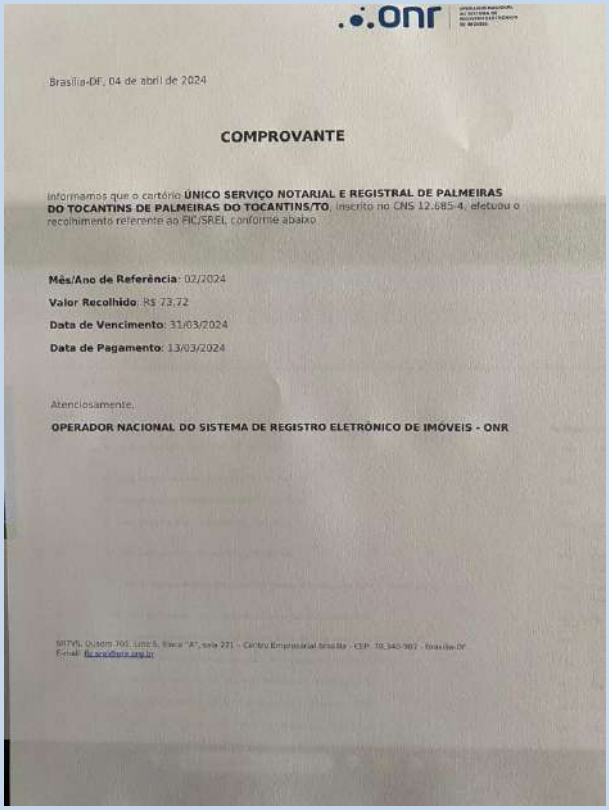

.onr

Brasília-DF, 04 de abril de 2024

COMPROVANTE

Informamos que o cartório **ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO**, inscrito no CNS 12.685-4, efetuou o recolhimento referente ao FIC/SREI, conforme abaixo:

Mês/Ano de Referência: 02/2024
Valor Recolhido: R$ 73,72
Data de Vencimento: 31/03/2024
Data de Pagamento: 13/03/2024

Atenciosamente,
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - ONR

SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco "A", sala 221 - Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - Brasília-DF
E-mail: ifc.onr@onr.org.br</td><td></td></tr>
<tr><td>296</td><td>O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)

Observação
Ocorrência
Comprovante em anexo.</td><td>Sim</td></tr>
</table>

Relatório de Visita de Correição

<table>
<tr>
<td></td>
<td>
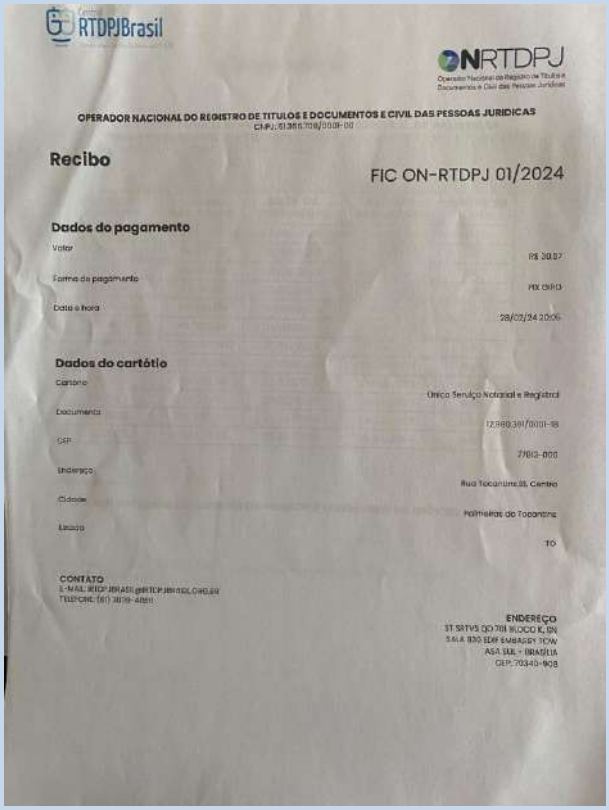
RTDPJBrasil

ONRTDPJ

OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Recibo

FIC ON-RTDPJ 01/2024

Dados do pagamento

Valor

R$ 30,07

Forma de pagamento

PIX QRCD

Data e hora

28/02/24 20:06

Dados do cartório

Cartório

Unica Serviço Notarial e Registral

Documento

17.988.391/0001-18

CEP

77613-000

Endereço

Rua Tocantins,33, Centro

Cidade

Palmeiras do Tocantins

Estado

TO

CONTATO

E-MAIL: RTDPJBRASIL@RTDPJBRASILCORP.BR

TELEFONE: (61) 3039-4888

ENDEREÇO

ST SRTVS QD 701 BLOCO K, SN

SALA 1010 EDF EMBASSY TOW

ASA SUL - BRASÍLIA

CEP: 70340-908
</td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>297</td>
<td>
O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)

Observação

Ocorrência

Comprovante em anexo.
</td>
<td>Sim</td>
</tr>
</table>

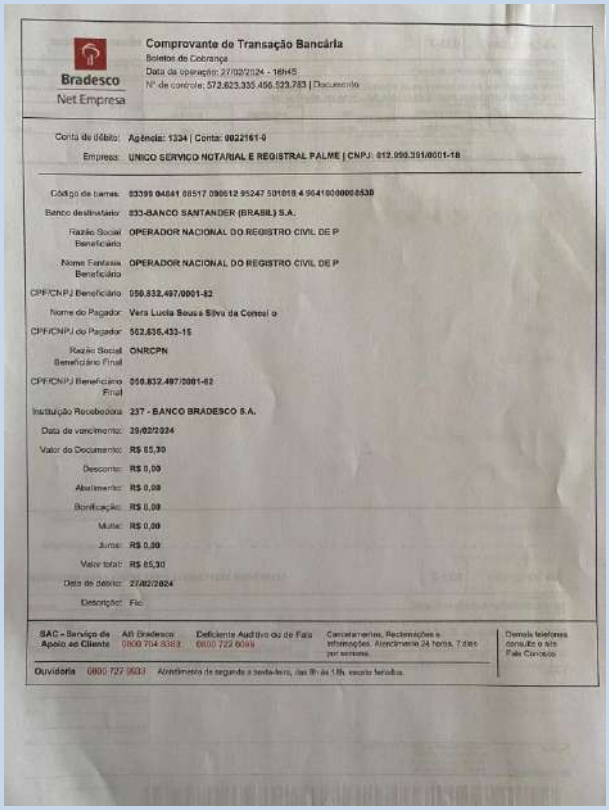

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária
Boletos de Cobrança
Data da operação: 27/02/2024 - 18H45
Nº de controle: 572.623.335.456.523.783 | Documento

Conta de débito: Agência: 1334 | Conta: 0022161-9
Empresa: UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL PALME | CNPJ: 012.990.391/0001-18

Código de barras: 03399 04641 00517 090612 95247 501018 4 9641000000530
Banco destinatário: 033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Razão Social Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DE P
Nome Fantasia Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DE P
CPF/CNPJ Beneficiário: 050.832.497/0001-82
Nome do Pagador: Vera Lucia Sousa Silva da Conceiçao
CPF/CNPJ do Pagador: 502.636.433-15
Razão Social Beneficiário Final: ONRCPN
CPF/CNPJ Beneficiário Final: 050.832.497/0001-82
Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Data de vencimento: 29/02/2024
Valor do Documento: R$ 85,30
Desconto: R$ 0,00
Abatimento: R$ 0,00
Bonificação: R$ 0,00
Multa: R$ 0,00
Juros: R$ 0,00
Valor total: R$ 85,30
Data de débito: 27/02/2024
Descrição: Fic

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73) **Observação**	Sim

	Ocorrência A serventia realiza as comunicações ao IBGE devidamente, e os recibos correspondentes são armazenados em uma pasta específica.	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73) **Observação** **Ocorrência** Na ocasião, foi recomendado à Delegatária que promovesse as comunicações necessárias em caso de alteração de assento.	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) **Observação** **Ocorrência** A Delegatária afirmou realizar as comunicações aos cartórios de origem.	Regular
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidades estão sendo arquivadas?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	**Ocorrência** O apontamento será feito no Livro de Registro de Nascimento.	

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Sim

267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ? **Achado** **Ocorrência** Durante consulta realizada na plataforma, verificou-se que as pendências remetem ao ano de 2000. **Deliberação** O apontamento é grave e necessita de urgentes providências ao efetivo saneamento. É sabido que desde o ano de 2012, o CNJ, por meio do Provimento n. 18, instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como dispôs acerca do seu funcionamento. O referido Provimento estabeleceu no art. 15, prazos para a remessa das informações dos atos lavrados dos períodos anteriores ao ano 2012. O Provimento em questão foi revogado pelo Provimento n. 149/CNJ, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, todavia, houve a continuidade normativa no referido Provimento, consoante se extrai dos artigos 264 e seguintes. Ocorre que mesmo após 12 (doze) anos, o Cartório ainda apresenta pendências, o que demonstra a omissão da Delegatária às normativas que regulamentam a sua atividade. Diante da irregularidade, imediatamente, a Oficial deverá realizar o envio das informações que constam como pendentes ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, via CENSEC, nos termos do art. 270 do Provimento n. 149/CNJ, e comprovar o feito em resposta ao presente relatório. O trabalho será acompanhado por esta Corregedoria Geral de Justiça, e a manutenção da irregularidade ensejará falta funcional, com a consequente apuração disciplinar.	Sim
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao	Sim

estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?

Achado

Ocorrência

Ao questionar a Delegatária, esta informou que a serventia realizou o lançamento de todos os atos na Central. Entretanto, alegou que o sistema apresenta inconsistências, pois apesar de ter tentado demonstrar que todos os atos foram devidamente lançados, a Central continua a indicar a existência de pendências.

Deliberação

Em consulta realizada nesta data na Central de Registro Civil, em consulta ao Status do Informativo de Livros do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Palmeiras, a plataforma não informou pendências <https://alice.registrocivil.org.br/public/dashboard/685a756b-fb27-48e7-a89f-93b84ae2e03a?uf=TO&cidade=palmeiras%20do%20tocantins&status_do_per%25C3%25ADodo=Informado%20e%20Fechado&periodo_vencido=Sim>.

Todavia, diante do apontamento da Delegatária, deverá entrar em contato com a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais e solicitar a integral regularidade da situação.

Comentários Gerais

Pontos Específicos do Registro de Imóveis

Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79? **Observação** **Ocorrência** A Delegatária e prepostos foram orientados a no caso de surgimento, realizar o registro nos termos da Lei Federal n. 6766/79.	Sim

251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64? **Observação** **Ocorrência** Não possui.	Não se aplica
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17? **Observação** **Ocorrência** Ainda não possui.	Não se aplica
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ) **Observação** **Ocorrência** Não possui.	Não se aplica
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula? **Observação** **Ocorrência** Não possui.	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010		
Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia realiza as Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e possui uma pasta específica destinada ao armazenamento.	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
	Comentários Gerais	

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		
Observação 1	**Ocorrência** Certidões em anexo.	

Relatório de Visita de Correição

2024, 09:28 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.790.00674.0-0
Razão Social: VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO
Endereço: AV TOCANTINS 91 / CENTRO / PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO / 77913-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040209275477217035

Informação obtida em 02/04/2024 09:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PALMEIRAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão SOcial: UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL PALMEIRAS DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 12.990.391/0001-18
Endereço: RUA TOCANTINS, Nº/SN, QD. 0000, LT0000
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUN DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 01221 - 1 **Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº - CTM. **Emitido em:** terça-feira, 02 de abril de 2024 **Validade:** 02/05/2024 **Código Verificador:** IN5ltpknpGU	

Relatório de Visita de Correição

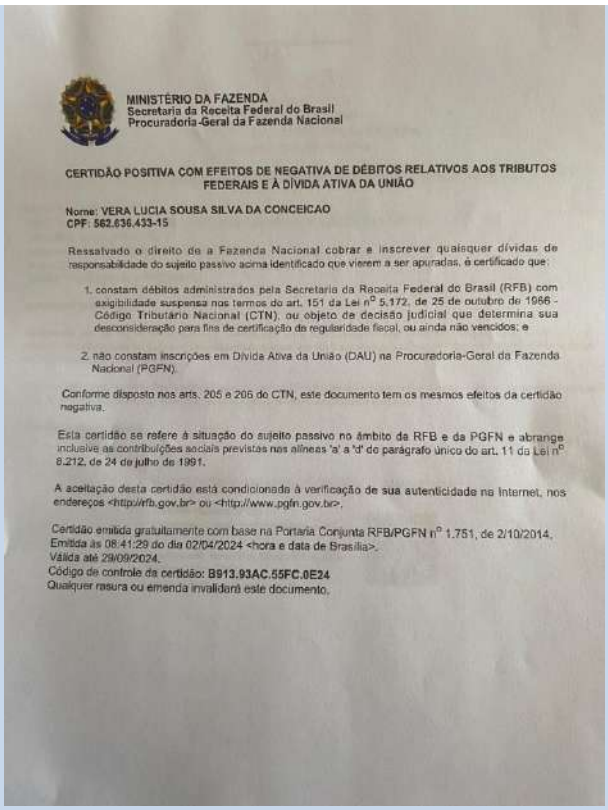

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO
CPF: 562.636.433-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:29 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **B913.93AC.55FC.0E24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum		
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Certidões em anexo.	

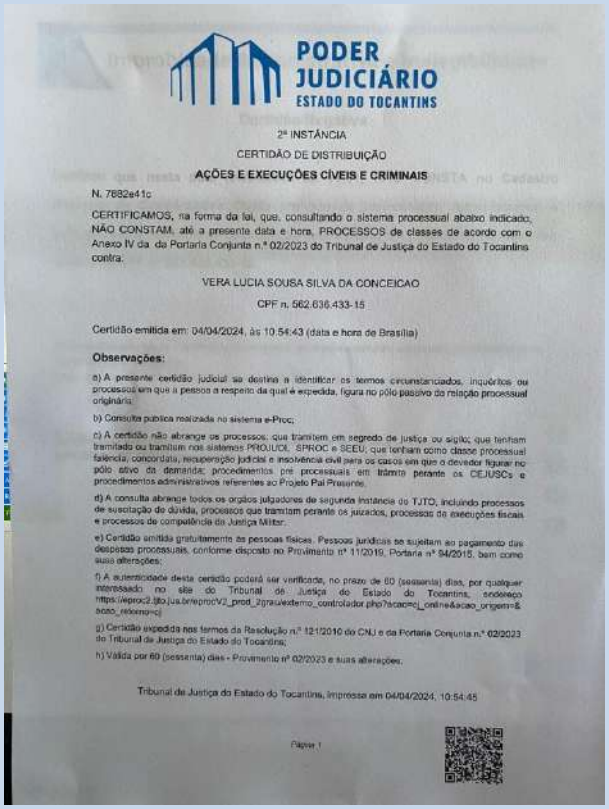

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 7682e41c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO

CPF n. 562.636.433-15

Certidão emitida em: 04/04/2024, às 10:54:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos, que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/04/2024, 10:54:45

Página 1

Relatório de Visita de Correição

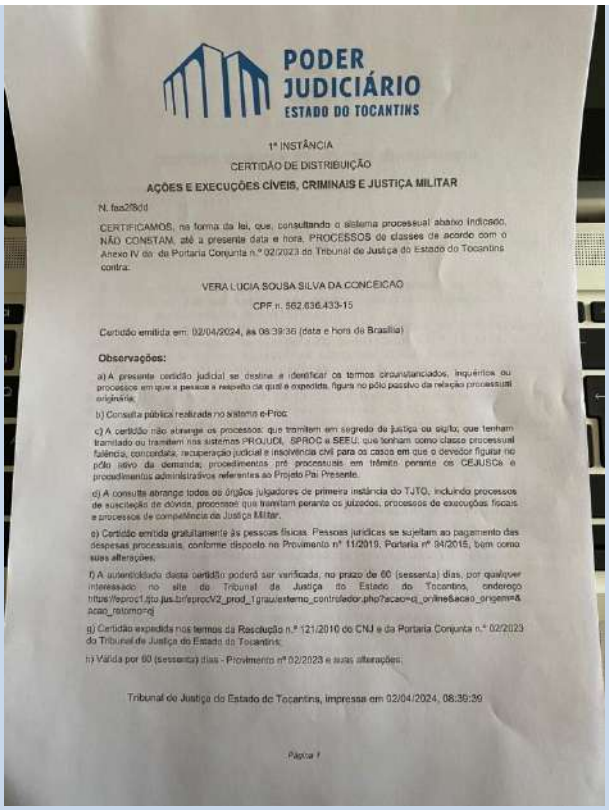

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. faa2f8dd

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV do da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO

CPF n. 562.636.433-15

Certidão emitida em: 02/04/2024, às 08:39:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU, que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações.

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/04/2024, 08:39:39

Página 1

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)		
Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição

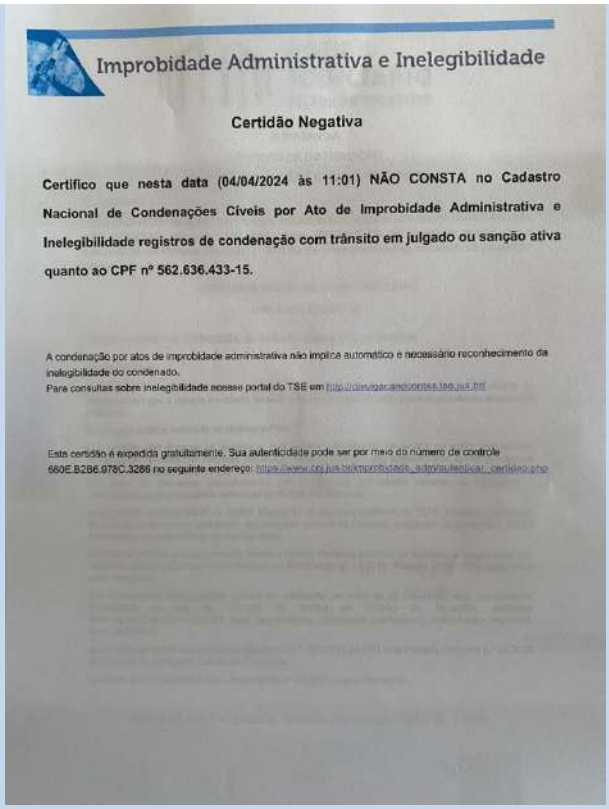

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2024 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 562.636.433-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660E.B2B6.978C.3286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/validar_certidao.php

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)		
Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição

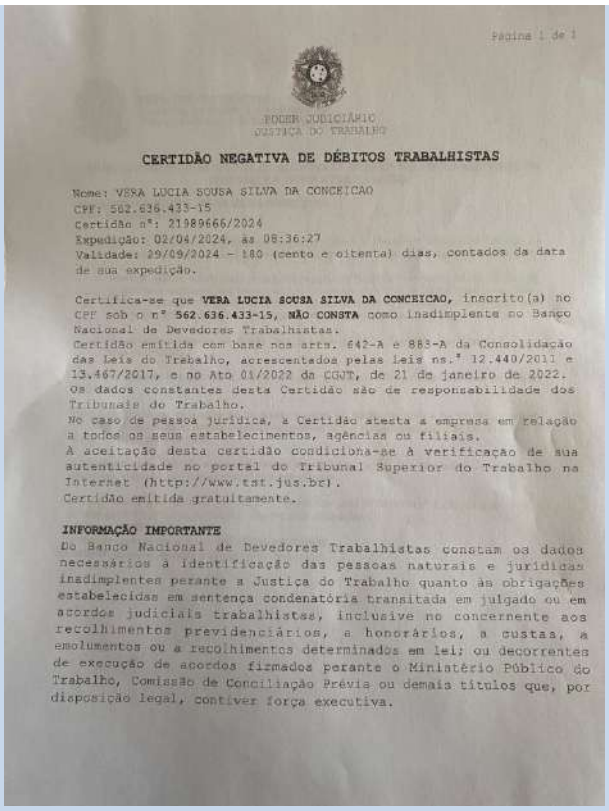

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO
CPF: 562.636.433-15
Certidão nº: 21989666/2024
Expedição: 02/04/2024, às 08:36:27
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERA LUCIA SOUSA SILVA DA CONCEICAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **562.636.433-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Nortorial. Último protocolo: 4609, datado de 01/04/2024, Valcy Alves de Sousa, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, selo n. 126854AAA016317.	
Achado 2	**Ocorrência** Da verificação do livro de protocolo, observou-se que a Delegatária realizou a prenotação para emissão de certidão de Inteiro Teor de Matrícula. Protocolado no n. 4563, selo n. 126854AAA013248. **Deliberação**	

Achado 3

O art. 174 da Lei Federal n. 6.015/73, em seu caput, preconiza que o livro de Protocolo para Registro de Imóveis é destinado para apontamento dos títulos apresentados diariamente. Emissão de certidão de Inteiro Teor de Matrícula não se trata de título e, portanto, a situação se perfaz irregular.

Corrobora com o consignado acima, o próprio item da Tabela de Emolumentos destinado ao protocolo, que adu “1.1 Protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico;”, ou seja, o protocolo é do título, e não de pedido de emissão de certidões.

A Delegatária, doravante, deverá atentar-se à presente deliberação.

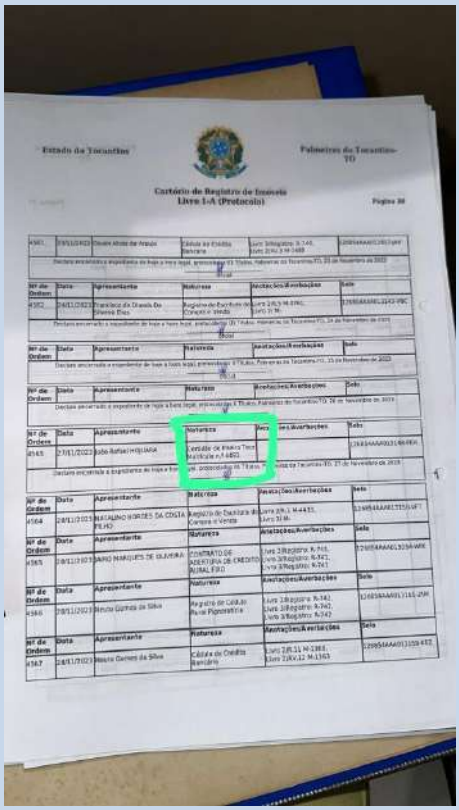

Ocorrência

O Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protesto de Títulos e Tabelionato de Notas foi anexado ao Registro Civil das Pessoas Naturais no dia 26 de janeiro do ano de 2023.

O livro de protocolo que está em utilização foi aberto em 01/02/2023, e deu continuidade à numeração de ordem que foi constada na Ata do Transmissão do Acervo.

Solicitada a apresentação do livro anterior, somente foi localizado o que possui da numeração de ordem 2719 a 3527, aberto em 4 de janeiro de 2010. E outros dois convencionais, sendo que um possui a numeração de

Observação 4	ordem 1 a 1371 e o outro novamente com o número 1 a 2563. **Deliberação** Diante da constatação, a Delegatária deverá localizar os livros anteriores, a fim de manter a continuidade da numeração de ordem do protocolo, bem como o dever de manutenção dos livros conservados a armazenados no cartório, nos termos do art. 30, I, Lei Federal n. 8.935/94. **Ocorrência** Por fim, registra-se que a estruturação atual do livro encontra-se em consonância aos requisitos exigidos pela Lei Federal n. 6.015/73 e Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, haja vista que consta campo para a numeração de ordem, data, apresentante, natureza do ato, anotações/averbações, selo utilizado. A numeração de ordem das prenotações verificadas seguiram a sequência infinita, bem como as folhas estavam rubricadas pela Delegatária.

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Última matrícula aberta: 4519, aberta em 17/11/2023, CNM 126854.2.0004519-64, João Lazaro Fontinelle Franco, selo n. 126854AAA012765. A referida matrícula foi aberta em decorrência de procedimento de desmembramento realizado na matrícula n. 2801, devidamente encerrada em 17/11/2023, selo n. 126854AAA012763.	
Observação 2	**Ocorrência** Durante o trabalho correcional foram analisadas as matrículas n. 4511, 4512 e 4513, abertas em 04/05/2023, em razão da mudança da circunscrição territorial, selos n. 126854AAA008035, 126854AAA008036 e 126854AAA008037. Nessa oportunidade, a Delegatária foi questionada acerca da comunicação da abertura da matrícula ao Cartório de origem (Tocantinópolis), tendo de pronto a apresentado.	

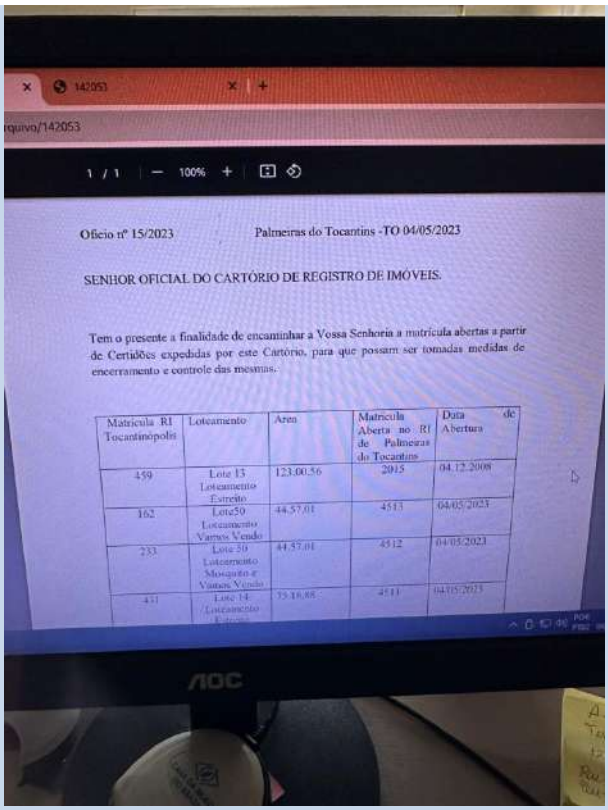

Ofício nº 15/2023 Palmeiras do Tocantins -TO 04/05/2023

SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria a matrícula abertas a partir de Certidões expedidas por este Cartório, para que possam ser tomadas medidas de encerramento e controle das mesmas.

Matrícula RI Tocantinópolis	Loteamento	Area	Matrícula Aberta no RI de Palmeiras do Tocantins	Data de Abertura
459	Lote 13 Loteamento Estreito	123.00.56	2015	04.12.2008
162	Lote50 Loteamento Vamos Vendo	44.57.01	4513	04/05/2023
233	Lote 50 Loteamento Mosquito e Vamos Vendo	44.57.01	4512	04/05/2023
411	Lote 14 Loteamento	75.16.88	4511	04/05/2023

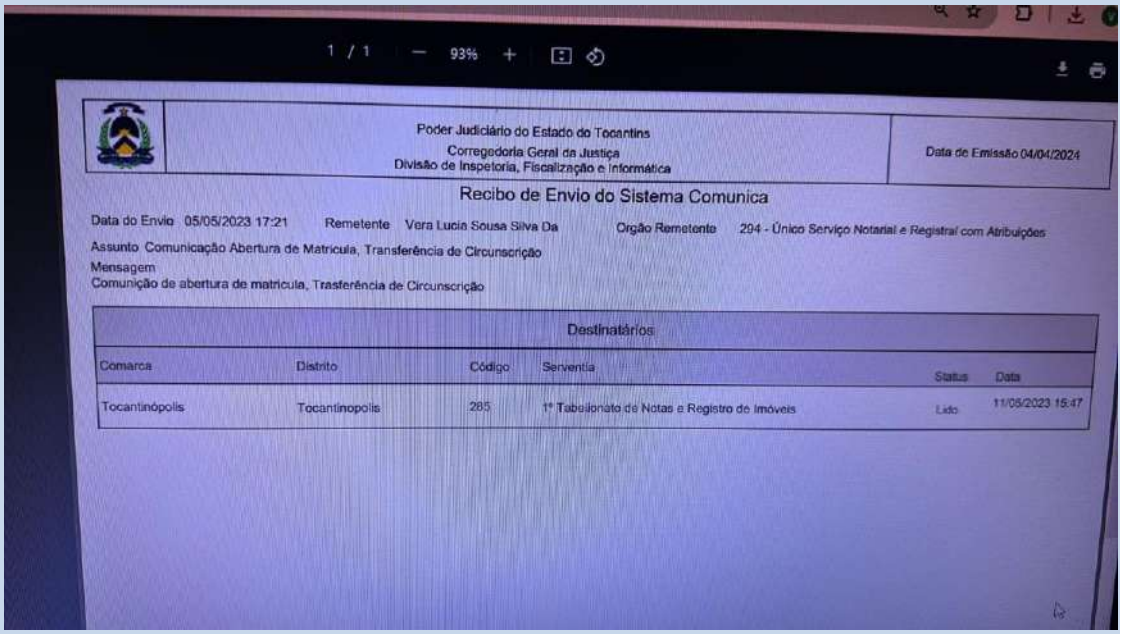

Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Inspetoria, Fiscalização e Informática

Data de Emissão 04/04/2024

Recibo de Envio do Sistema Comunica

Data do Envio 05/05/2023 17:21 Remetente Vera Lucia Sousa Silva Da Orgão Remetente 294 - Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições

Assunto Comunicação Abertura de Matricula, Transferência de Circunscrição

Mensagem
Comunição de abertura de matricula, Trasferência de Circunscrição

Destinatários

Comarca	Distrito	Código	Serventia	Status	Data
Tocantinópolis	Tocantinopolis	285	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	Lido	11/05/2023 15:47

Achado 3

Ocorrência

Seguidamente, analisou-se também a matrícula n. 4510, aberta em 04/05/2023, selo n. 126854AAA007730, em razão de procedimento de unificação das matrículas n. 2114 e 2115.

As matrículas originárias foram devidamente encerradas em virtude do

processamento, selos n. 126854AAA007728 e 126854AAA007729.

Ademais, o item da tabela de emolumentos utilizado para o procedimento encontra-se correto, sendo o 3.5 da Tab IV, e a abertura da matrícula o 3.5.2, por se tratar de área rural.

Ocorreu uma impropriedade na averbação que foi constada nas matrículas originárias sobre o procedimento, pois foi constado como se o procedimento tivesse sido uma retificação administrativa ao invés de unificação.

Deliberação

Recomenda-se que a Delegatária doravante se atente à correta nomenclatura dos procedimentos no momento em que praticar os atos de registro e de averbações.

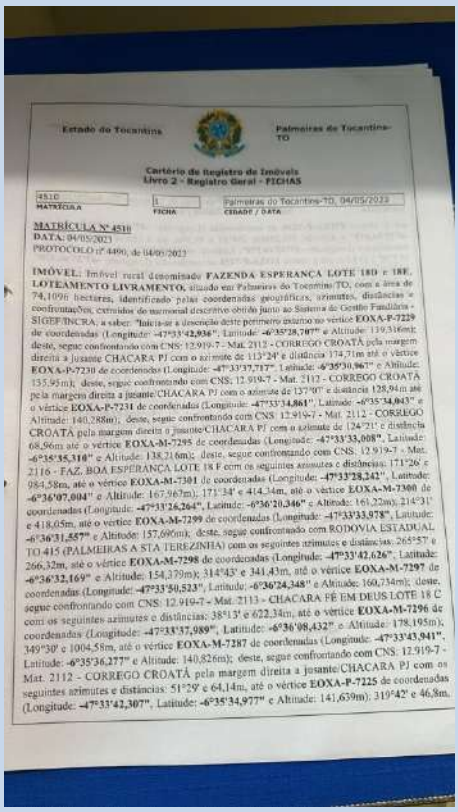

Estado do Tocantins — Palmeiras de Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS

4510	1	Palmeiras do Tocantins-TO, 04/05/2023
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA

MATRÍCULA Nº 4510
DATA: 04/05/2023
PROTOCOLO nº 4490, de 04/05/2023

IMÓVEL: Imóvel rural denominado **FAZENDA ESPERANÇA LOTE 18D e 18E, LOTEAMENTO LIVRAMENTO,** situado em Palmeiras do Tocantins/TO, com a área de 74,1096 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações, contidos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA; a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice **EOXA-P-7229** de coordenadas (Longitude: **-47°33'42,936"**, Latitude: **-6°35'28,707"** e Altitude: 139,516m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2112 - CORREGO CROATÁ pela margem direita a jusante CHACARA PJ com o azimute de 113°24' e distância 174,71m até o vértice **EOXA-P-7230** de coordenadas (Longitude: **-47°33'37,717"**, Latitude: **-6°35'30,967"** e Altitude: 135,95m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2112 - CORREGO CROATÁ pela margem direita a jusante/CHACARA PJ com o azimute de 137°07' e distância 128,94m até o vértice **EOXA-P-7231** de coordenadas (Longitude: **-47°33'34,861"**, Latitude: **-6°35'34,043"** e Altitude: 140,288m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2112 - CORREGO CROATÁ pela margem direita a jusante/CHACARA PJ com o azimute de 124°21' e distância 68,96m até o vértice **EOXA-M-7295** de coordenadas (Longitude: **-47°33'33,008"**, Latitude: **-6°35'35,310"** e Altitude: 138,216m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2116 - FAZ. BOA ESPERANÇA LOTE 18 F com os seguintes azimutes e distâncias: 171°26' e 984,58m, até o vértice **EOXA-M-7301** de coordenadas (Longitude: **-47°33'28,242"**, Latitude: **-6°36'07,004"** e Altitude: 167,967m); 171°34' e 414,34m, até o vértice **EOXA-M-7300** de coordenadas (Longitude: **-47°33'26,264"**, Latitude: **-6°36'20,346"** e Altitude: 161,22m); 214°31' e 418,65m, até o vértice **EOXA-M-7299** de coordenadas (Longitude: **-47°33'33,978"**, Latitude: **-6°36'31,557"** e Altitude: 157,690m); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL TO 415 (PALMEIRAS A STA TEREZINHA) com os seguintes azimutes e distâncias: 265°57' e 266,32m, até o vértice **EOXA-M-7298** de coordenadas (Longitude: **-47°33'42,626"**; Latitude: **-6°36'32,169"** e Altitude: 154,379m); 314°43' e 341,43m, até o vértice **EOXA-M-7297** de coordenadas (Longitude: **-47°33'50,523"**, Latitude: **-6°36'24,348"** e Altitude: 160,734m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2113 - CHACARA FÉ EM DEUS LOTE 18 C com os seguintes azimutes e distâncias: 38°13' e 622,34m, até o vértice **EOXA-M-7296** de coordenadas (Longitude: **-47°33'37,989"**, Latitude: **-6°36'98,432"** e Altitude: 178,195m); 349°30' e 1004,58m, até o vértice **EOXA-M-7287** de coordenadas (Longitude: **-47°33'43,941"**, Latitude: **-6°35'36,277"** e Altitude: 140,826m); deste, segue confrontando com CNS: 12.919-7 - Mat. 2112 - CORREGO CROATÁ pela margem direita a jusante/CHACARA PJ com os seguintes azimutes e distâncias: 51°29' e 64,14m, até o vértice **EOXA-P-7225** de coordenadas (Longitude: **-47°33'42,307"**, Latitude: **-6°35'34,977"** e Altitude: 141,639m); 319°42' e 46,8m.

Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins

Palmeiras do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FECHAS

4510	Lv	Palmeiras do Tocantins-TO, 04/05/2023
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA

até o vértice **EOXA-P-7226** de coordenadas (Longitude: **-47°33'43,292"**, Latitude: **-6°35'33,815"** e Altitude: 141,295m); 264°43' e 94,59m, até o vértice **EOXA-P-7227** de coordenadas (Longitude: **-47°33'44,270"**, Latitude: **-6°35'31,032"** e Altitude: 142,756m); 357°38' e 119,20m, até o vértice **EOXA-P-7228** de coordenadas (Longitude: **-47°33'46,430"**, Latitude: **-6°35'29,158"** e Altitude: 142,403m); com o azimute de 82°41' e distância 108,21m até o vértice **EOXA-P-7229** de coordenadas (Longitude: **-47°33'42,936"**, Latitude: **-6°35'28,707"** e Altitude: 139,316m); vértice inicial do perímetro externo.' As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. **DADOS DO CCIR**: Nos termos do art. 22, § 6º, da Lei Federal nº 4.947/66, consigna-se que o imóvel está cadastrado junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/INCRA, do qual se extrai os seguintes dados: Código do imóvel nº 950.190.427.799-3; Detentor: Carlos Alberto Pereira da Silva (CPF/MF nº 335.221.033-00); Denominação: "Fazenda Boa Esperança", localização: "Palmeiras do Tocantins/TO", consoante consta do CCIR nº 54424376233; Código do imóvel nº 950.190.427.780-2; Detentora: Maria Eunice Lopes da Silva (CPF/MF nº 684.249.183-72); Denominação: "Fazenda Boa Esperança", localização: "Palmeiras do Tocantins/TO", consoante consta do CCIR nº 54226027236; (NIRF nº 8.250.171-8; 8.250.137-8). **GEORRFERENCIAMENTO**: Certificado por meio do Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SIGEF/INCRA, consoante certificação nº 919b9e03-4186-4448-af8d-722724ca08d1 (código SNCR/INCRA nº 9501904277993), plasta e memorial descritivo apresentados, objeto da ART nº TO20230422005 **PROPRIETÁRIO**: O Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, portador do RG sob n.º 1.563.942 e do CPF/MF n.º 335.221.033-00, e sua companheira **BENILDE FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG sob n.º 788.793 e CPF/MF n.º 412.780.463-72, residentes na Fazenda Boa Esperança em Palmeiras do Tocantins/TO. **REGISTRO ANTERIOR**: **M-2114 e 2115**, do Livro do Registro Geral, desta Serventia, a qual é, nesta data, devidamente encerrada, face ao disposto no art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 4449/2002, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento, declaração de confrontantes, do proprietário e do profissional de geomensura do que, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foram respeitados os direitos dos confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam digitalmente arquivados nesta Serventia; Selo de Fiscalização nº 126854AAA007727-FTJ, 126854AAA007730-RYL (Emol.: R$ 169,20; Funcivil: R$ 20,00; TFJ.: R$ 42,21; FSE.: R$ 2,46; ISSQN.: R$ 8,46; Total.: R$ 243,29;) Eu, _____ Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto.

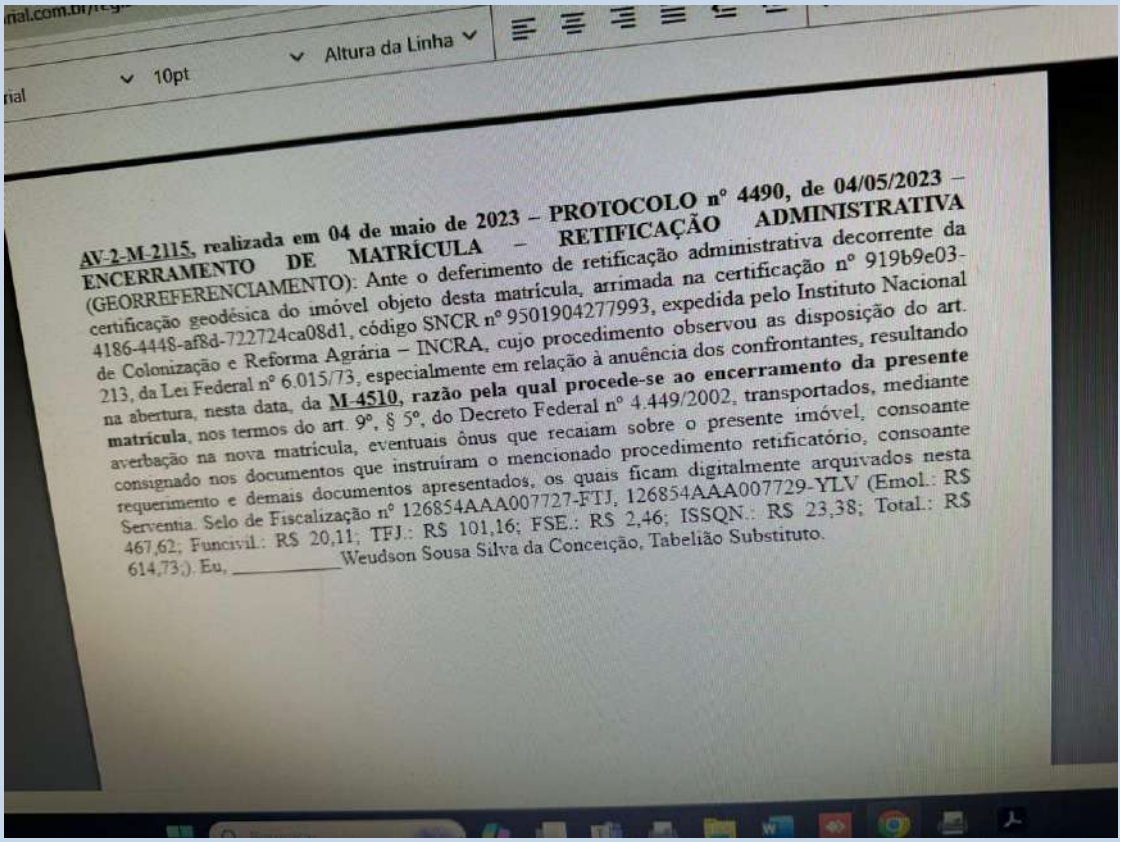

AV-2-M-2115, realizada em 04 de maio de 2023 – PROTOCOLO nº 4490, de 04/05/2023 – ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (GEORREFERENCIAMENTO): Ante o deferimento de retificação administrativa decorrente da certificação geodésica do imóvel objeto desta matrícula, arrimada na certificação nº 919b9e03-4186-4448-af8d-722724ca08d1, código SNCR nº 9501904277993, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cujo procedimento observou as disposição do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73, especialmente em relação à anuência dos confrontantes, resultando na abertura, nesta data, da **M-4510, razão pela qual procede-se ao encerramento da presente matrícula**, nos termos do art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 4.449/2002, transportados, mediante averbação na nova matrícula, eventuais ônus que recaiam sobre o presente imóvel, consoante consignado nos documentos que instruíram o mencionado procedimento retificatório, consoante requerimento e demais documentos apresentados, os quais ficam digitalmente arquivados nesta Serventia. Selo de Fiscalização nº 126854AAA007727-FTJ, 126854AAA007729-YLV (Emol.: R$ 467,62; Funcivil.: R$ 20,11; TFJ.: R$ 101,16; FSE.: R$ 2,46; ISSQN.: R$ 23,38; Total.: R$ 614,73;). Eu, _____ Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto.

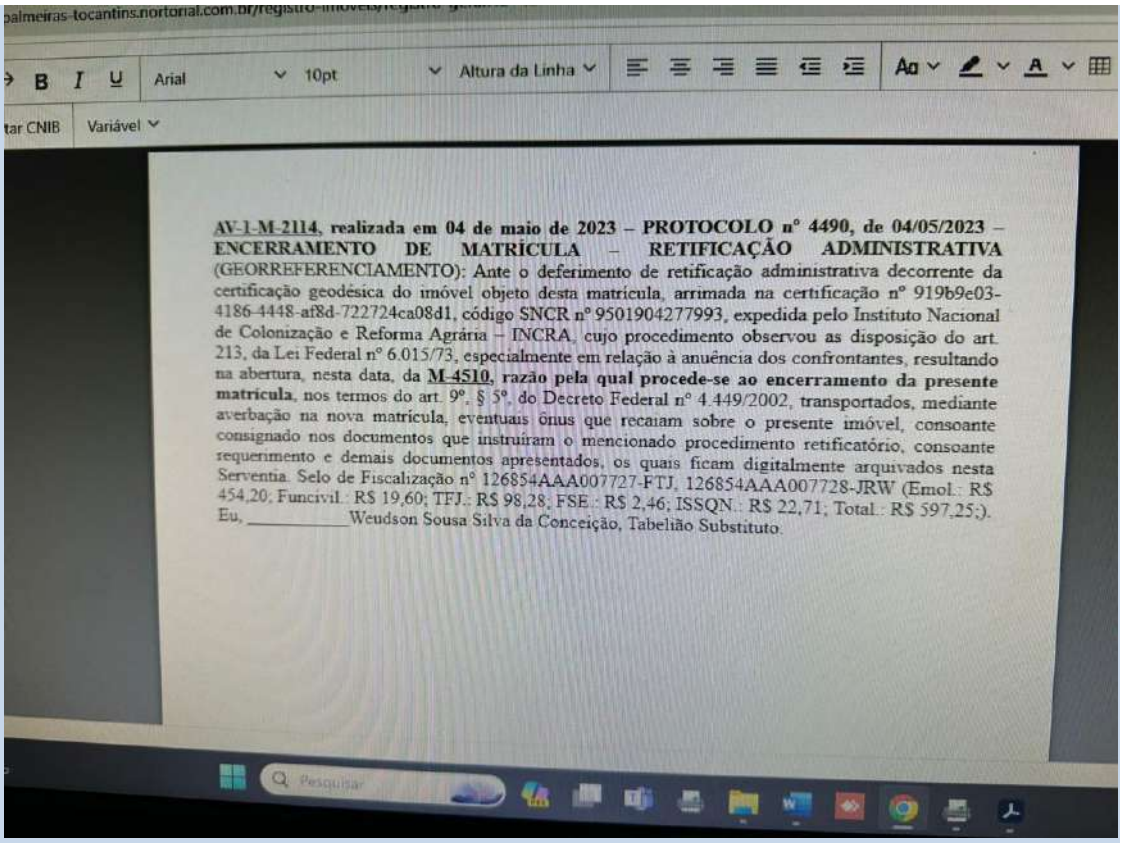

AV-1-M-2114, realizada em 04 de maio de 2023 – PROTOCOLO nº 4490, de 04/05/2023 – ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA – RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (GEORREFERENCIAMENTO): Ante o deferimento de retificação administrativa decorrente da certificação geodésica do imóvel objeto desta matrícula, arrimada na certificação nº 919b9e03-4186-4448-af8d-722724ca08d1, código SNCR nº 9501904277993, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cujo procedimento observou as disposição do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73, especialmente em relação à anuência dos confrontantes, resultando na abertura, nesta data, da **M-4510, razão pela qual procede-se ao encerramento da presente matrícula**, nos termos do art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 4.449/2002, transportados, mediante averbação na nova matrícula, eventuais ônus que recaiam sobre o presente imóvel, consoante consignado nos documentos que instruíram o mencionado procedimento retificatório, consoante requerimento e demais documentos apresentados, os quais ficam digitalmente arquivados nesta Serventia. Selo de Fiscalização nº 126854AAA007727-FTJ, 126854AAA007728-JRW (Emol.: R$ 454,20; Funcivil.: R$ 19,60; TFJ.: R$ 98,28; FSE.: R$ 2,46; ISSQN.: R$ 22,71; Total.: R$ 597,25;). Eu, _____ Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto.

Observação 4	**Ocorrência** Para fins de registro, por amostragem, verificou-se que é encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, as modificações ocorridas nas matrículas decorrentes de mudanças de titularidade, desmembramento, retificação de área, etc…, envolvendo os imóveis rurais.
Achado 5	**Ocorrência** Durante o trabalho correcional, a Delegatária narrou que alguns usuários no final do ano de 2023 compareceram no Cartório, para realizar o registro de uma escritura de compra, e na oportunidade detectou inconsistências e falsificações, nos atos praticados pelo antigo preposto do Cartório, Sr. Juliano Parreira Pádua. Narra que quando os usuários compareciam no Cartório, para a lavratura de escritura pública de compra e venda e respectivo registro junto às matrículas, o preposto apenas selava o ato como sendo um ato de certidão, e sequer realizava o registro. Ocorre que a situação só foi descoberta em razão do comparecimento dos usuários neste Cartório, para realizar o registro da nova transferência do imóvel, oportunidade na qual a Delegatária constatou que sequer a escritura anterior teria sido registrada em nome do “vendedor”, ou seja, o escrevente

realizava a cobrança pelo ato, e não o fazia, apenas embolsava os valores pagos pelos usuários.

A situação narrada inclusive já foi levada para o âmbito judicial, na qual obteve-se medida para que o Delegatário anterior realizasse a correção da irregularidade, o que foi para alguns registros, todavia, não ocorreu a correção de todos.

A Delegatária, após constatar as irregularidades, oficiou a Diretoria do Foro em 06 de outubro de 2023, entretanto, ainda não obteve resposta.

Aduziu que já realizou o saneamento de um caso, sendo que para isso houve a lavratura de uma escritura de compra e venda do proprietário que constava na matrícula para o último comprador do imóvel, tendo colhido a anuência do "possuidor" que não havia obtido o registro do seu título em razão da conduta omissiva do antigo preposto da serventia.

Deliberação

Como a questão já foi levantada junto à Diretoria do Foro e aguarda resolução por àquela, a Delegatária deverá informar a esta Corregedoria a medida adotada, para o devido acompanhamento do caso.

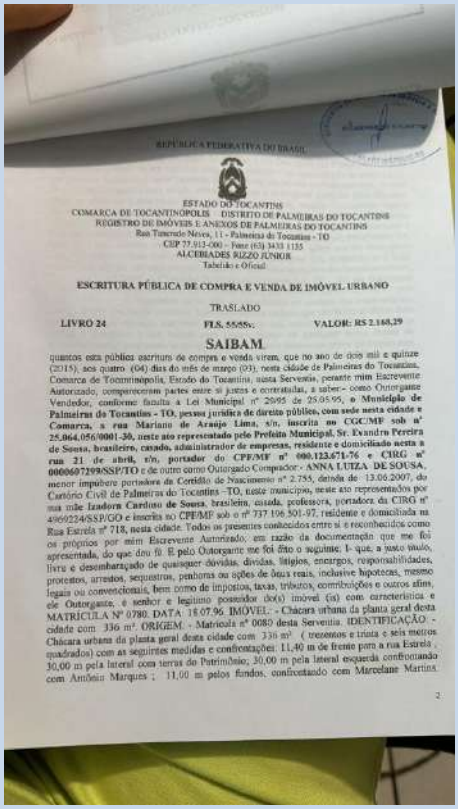

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINOPOLIS - DISTRITO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
Rua Tiancelo Neves, 11 - Palmeiras do Tocantins - TO
CEP 77.913-000 - Fone (63) 3433 1155
ALCEBIADES RIZZO JUNIOR
Tabelião e Oficial

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

TRASLADO

LIVRO 24 FLS. 55/55v. VALOR: R$ 2.168,29

SAIBAM

quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e quinze (2015), aos quatro (04) dias do mês de março (03), nesta cidade de Palmeiras do Tocantins, Comarca de Tocantinopolis, Estado do Tocantins, nesta Serventia, perante mim Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- como Outorgante Vendedor, conforme fundita a Lei Municipal nº 20/95 de 25.05.95, **o Município de Palmeiras do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e Comarca, a rua Mariano de Araújo Lima, s/n, inscrita no CGC/MF sob nº 25.864.056/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Pereira de Sousa, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta a rua 21 de abril, s/n, portador do CPF/MF nº 000.123.671-76 e CIRG nº 000060729/SSP/TO** e de outro como Outorgado Comprador:- **ANNA LUIZA DE SOUSA**, menor impúbere portadora da Certidão de Nascimento nº 2.755, datada de 13.06.2007, do Cartório Civil de Palmeiras do Tocantins –TO, neste município, neste ato representados por sua mãe **Izadora Cardoso de Sousa**, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG nº 4969224/SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.106.301-97, residente e domiciliada na Rua Estrela nº 718, nesta cidade. Todos os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo Outorgante me foi dito o seguinte: I- que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, litígios, encargos, responsabilidades, protestos, arrestos, sequestros, penhoras ou ações de ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais ou convencionais, bem como de impostos, taxas, tributos, contribuições e outros afins, ele Outorgante, é senhor e legítimo possuidor (ora) imóvel (ís) com característica e MATRÍCULA Nº 0780. DATA: 18.07.95. IMÓVEL: - Chácara urbana da planta geral desta cidade com 336 m². ORIGEM: - Matrícula nº 0080 desta Serventia. IDENTIFICAÇÃO: - Chácara urbana da planta geral desta cidade com 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 11,40 m de frente para a rua Estrela ; 30,00 m pela lateral com terras do Patrimônio; 30,00 m pela lateral esquerda confrontando com Antônio Marques ; 11,00 m pelos fundos, confrontando com Marcelane Martins

Relatório de Visita de Correição

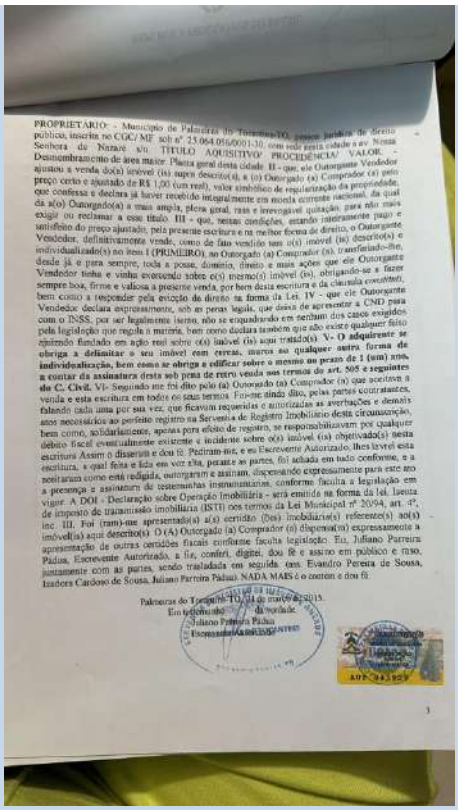

PROPRIETÁRIO: - Município de Palmeiras do Tocantins/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ MF sob nº 25.064.086/0001-30, com sede nesta cidade e av. Nossa Senhora de Nazaré s/n. TITULO AQUISITIVO: PROCEDÊNCIA/ VALOR: - Desmembramento de área maior. Planta geral desta cidade. II - que, ele Outorgante Vendedor ajustou a venda do(s) imóvel (is) supra descrito(s), a (o) Outorgado (a) Comprador (a) pelo preço certo e ajustado de R$ 1,00 (um real), valor simbólico de regularização da propriedade, que confessa e declara já haver recebido integralmente em moeda corrente nacional, da qual da a(o) Outorgado(a) a mais ampla, plena geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais exigir ou reclamar a esse título. III - que, nestas condições, estando inteiramente pago e satisfeito do preço ajustado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, o Outorgante Vendedor, definitivamente vende, como de fato vendido tem o(s) imóvel (is) descrito(s) e individualizado(s) no item I (PRIMEIRO), ao Outorgado (a) Comprador (es), transferindo-lhe, desde já e para sempre, toda a posse, domínio, direito e mais ações que ele Outorgante Vendedor tinha e vinha exercendo sobre o(s) mesmo(s) imóvel (is), obrigando-se a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda, por bem desta escritura e da cláusula *constituti*, bem como a responder pela evicção de direito na forma da Lei. IV - que ele Outorgante Vendedor declara expressamente, sob as penas legais, que deixa de apresentar a CND pois com o INSS, por ser legalmente isento, não se enquadrando em nenhum dos casos exigidos pela legislação que regula a matéria, bem como declara também que não existe qualquer feito ajuizado fundado em ação real sobre o(s) imóvel (is) aqui tratado(s). **V- O adquirente se obriga a delimitar** o seu imóvel **com cercas, marcos ou qualquer outra forma de individualização, bem como se obriga a edificar sobre o mesmo no prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura** desta **sob pena de** reto venda **nos termos do art. 505 e seguintes do C. Civil.** VI- Seguindo me foi dito pelo (a) Outorgado (a) Comprador (a) que aceitava a venda e esta escritura em todos os seus termos. Foi-me ainda dito, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, que ficavam requeridas e autorizadas as averbações e demais atos necessários ao perfeito registro na Serventia de Registro Imobiliário desta circunscrição, bem como, solidariamente, apenas para efeito de registro, se responsabilizavam por qualquer débito fiscal eventualmente existente e incidente sobre o(s) imóvel (is) objetivado(s) nesta escritura. Assim o disseram e dou fé. Pediram-me, e eu Escrevente Autorizado, lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lida em voz alta, perante as partes, foi achada em tudo conforme, e a aceitaram como nela redigida, outorgaram e assinam, dispensando expressamente para este ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme faculta a legislação em vigor. A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária - será emitida na forma da lei. Isenta de imposto de transmissão imobiliária (ISTI) nos termos da Lei Municipal nº 20/94, art. 4º, inc. III. Foi (ram)-me apresentado(s) a(s) certidão (ões) imobiliária(s) referente(s) ao(s) imóvel(is) aqui descrito(s). O (A) Outorgado (a) Comprador (a) dispensa(m) expressamente a apresentação de outras certidões fiscais conforme faculta legislação. Eu, Juliano Parreira Pádua, Escrevente Autorizado, a li, conferi, digitei, dou fé e assino em público e raso, juntamente com as partes, sendo trasladada em seguida. (ass. Evandro Pereira de Sousa, Isadora Cardoso de Sousa, Juliano Parreira Pádua). NADA MAIS e o contou e dou fé.

Palmeiras do Tocantins/TO, 04 de março de 2015.
Em testemunho ___ da verdade.
Juliano Parreira Pádua
Escrevente Autorizado

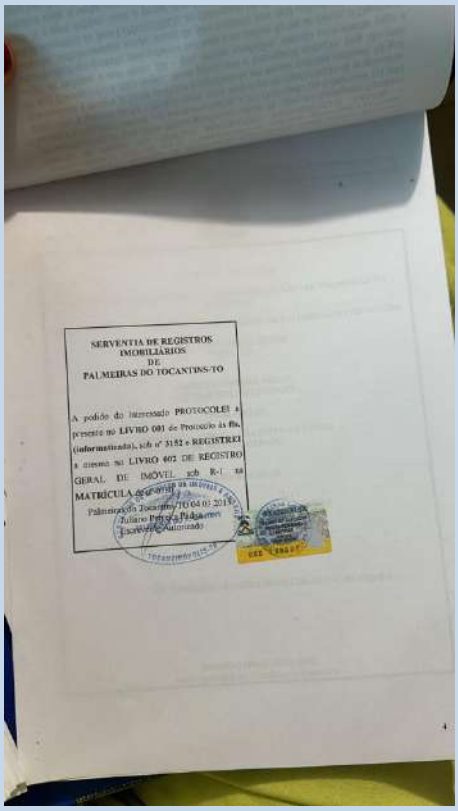

SERVENTIA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

A pedido do interessado PROTOCOLEI a presente no **LIVRO 001** de Protocolo às fls. **(informatizada)**, sob nº 3182 e **REGISTREI** a mesma no **LIVRO 002 DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEL** sob R-1 na **MATRÍCULA** 6.[illegible]
Palmeiras do Tocantins/TO 04.03.2015.
Juliano Parreira Pádua
Escrevente Autorizado

Relatório de Visita de Correição

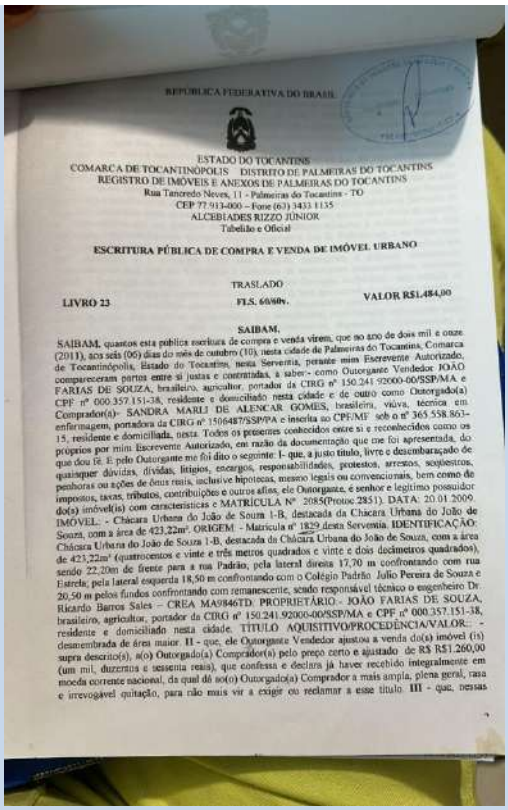

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - DISTRITO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
Rua Tancredo Neves, 11 - Palmeiras do Tocantins - TO
CEP 77.913-000 – Fone (63) 3433 1135
ALCEBIADES RIZZO JÚNIOR
Tabelião e Oficial

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

TRASLADO

LIVRO 23 **FLS. 60/60v.** **VALOR R$1.484,00**

SAIBAM,

SAIBAM, quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos seis (06) dias do mês de outubro(10), nesta cidade de Palmeiras do Tocantins, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, nesta Serventia, perante mim Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- como Outorgante Vendedor JOÃO FARIAS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 150.241.92000-00/SSP/MA e CPF nº 000.357.151-38, residente e domiciliado nesta cidade e de outro como Outorgado(a) Comprador(a)- SANDRA MARLI DE ALENCAR GOMES, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 1506487/SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 365.558.863-15, residente e domiciliada, nesta. Todos os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo Outorgante me foi dito o seguinte: I- que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, litígios, encargos, responsabilidades, protestos, arresos, sequestros, penhoras ou ações de ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais ou convencionais, bem como de impostos, taxas, tributos, contribuições e outros afins, ele Outorgante, é senhor e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) com características e MATRÍCULA Nº 2085(Protoc.2851). DATA: 20.01.2009. IMÓVEL: - Chácara Urbana do João de Souza 1-B, destacada da Chácara Urbana do João de Souza, com a área de 423,22m². ORIGEM: - Matrícula nº 1829 desta Serventia. IDENTIFICAÇÃO: Chácara Urbana do João de Souza 1-B, destacada da Chácara Urbana do João de Souza, com a área de 423,22m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), sendo 22,20m de frente para a rua Padrão, pela lateral direita 17,70 m confrontando com rua Estrela; pela lateral esquerda 18,50 m confrontando com o Colégio Padrão Júlio Pereira de Souza e 20,50 m pelos fundos confrontando com remanescente, sendo responsável técnico o engenheiro Dr. Ricardo Barros Sales – CREA MA9846TD. PROPRIETÁRIO.- JOÃO FARIAS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 150.241.92000-00/SSP/MA e CPF nº 000.357.151-38, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO AQUISITIVO/PROCEDÊNCIA/VALOR: - desmembrada de área maior. II - que, ele Outorgante Vendedor ajustou a venda do(s) imóvel (is) supra descrito(s), a(o) Outorgado(a) Comprador(s) pelo preço certo e ajustado de R$ R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), que confessa e declara já haver recebido integralmente em moeda corrente nacional, da qual dá ao(o) Outorgado(a) Comprador a mais ampla, plena geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais vir a exigir ou reclamar a esse título. III - que, nessas

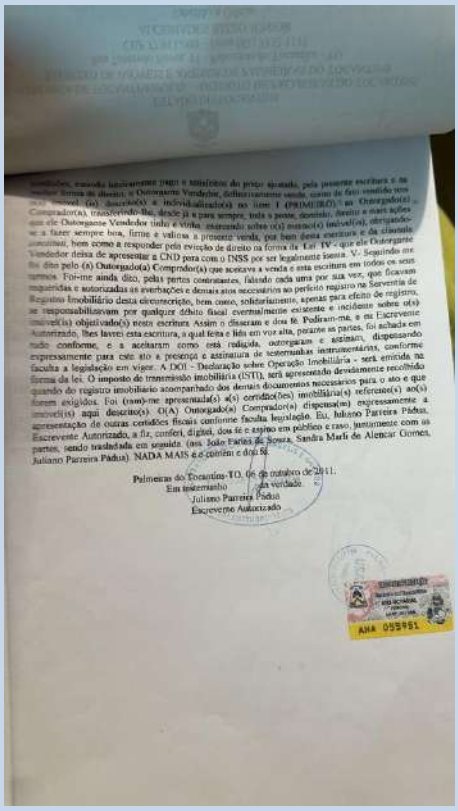

condições, vendeu inclusive parte e benfeitorias do preço ajustado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, o Outorgante Vendedor, definitivamente vende, como de fato vendido tem [illegible] Comprador(a) individualizado(a) no item I (PRIMEIRO) as Outorgado(a) Comprador(a), transferindo-lhe, desde já e para sempre, toda a posse, domínio, direito e ações que ele Outorgante Vendedor tinha e vinha, exercendo sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), obrigando-se a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda, por bem desta escritura e da cláusula constitui, bem como a responder pela evicção de direito na forma da Lei IV - que ele Outorgante Vendedor deixa de apresentar a CND para com o INSS por ser legalmente isento. V- Seguindo me foi dito pelo (a) Outorgado(a) Comprador(a) que aceitava a venda e esta escritura em todos os seus termos. Foi-me ainda dito, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, que ficavam requeridas e autorizadas às averbações e demais atos necessários ao perfeito registro na Serventia de Registro Imobiliário desta circunscrição, bem como, solidariamente, apenas para efeito de registro, se responsabilizavam por qualquer débito fiscal eventualmente existente e incidente sobre o(s) imóvel(is) objetivado(s) nesta escritura Assim o disseram e dou fé. Pediram-me, e eu Escrevente Autorizado, lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lida em voz alta, perante as partes, foi achada em tudo conforme, e a aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, dispensando expressamente para este ato a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme facultа a legislação em vigor. A DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária - será emitida na forma da lei. O imposto de transmissão imobiliária (ISTI), será apresentado devidamente recolhido quando do registro imobiliário acompanhado dos demais documentos necessários para o ato e que forem exigidos. Foi (ram)-me apresentada(s) a(s) certidão(ões) imobiliária(s) referente(s) ao(s) imóvel(is) aqui descrito(s). O(A) Outorgado(a) Comprador(a) dispensa(m) expressamente a apresentação de outras certidões fiscais conforme facultа legislação. Eu, Juliano Parreira Pádua, Escrevente Autorizado, a fiz, conferi, digitei, dou fé e assino em público e raso, juntamente com as partes, sendo trasladada em seguida. (ass. João Farias de Souza, Sandra Marli de Alencar Gomes, Juliano Parreira Pádua). NADA MAIS e é o contém e dou fé.

Palmeiras do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011.
Em testemunho da verdade.
Juliano Parreira Pádua
Escrevente Autorizado

AHA 055851

Relatório de Visita de Correição

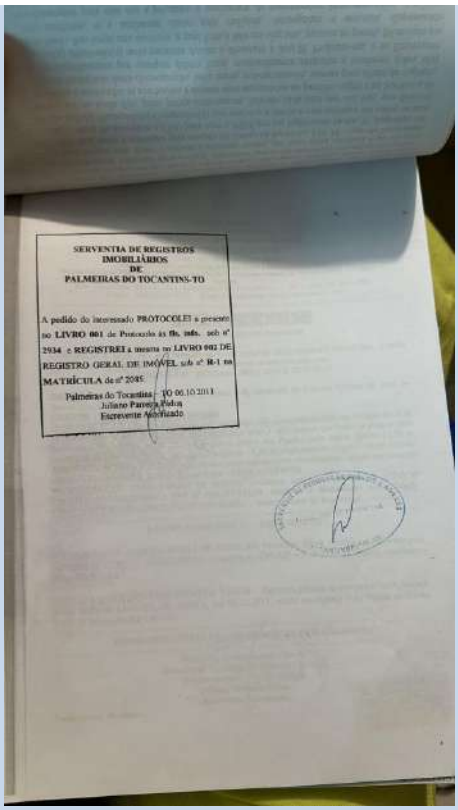

SERVENTIA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

A pedido do interessado PROTOCOLEI a presente no LIVRO 001 de Protocolo às fls. infs. sob nº 2934 e REGISTREI a mesma no LIVRO 002 DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEL sob nº R-1 na MATRÍCULA de nº 2045.

Palmeiras do Tocantins - TO 06.10.2011
Juliano Pereira Pinto
Escrevente Autorizado

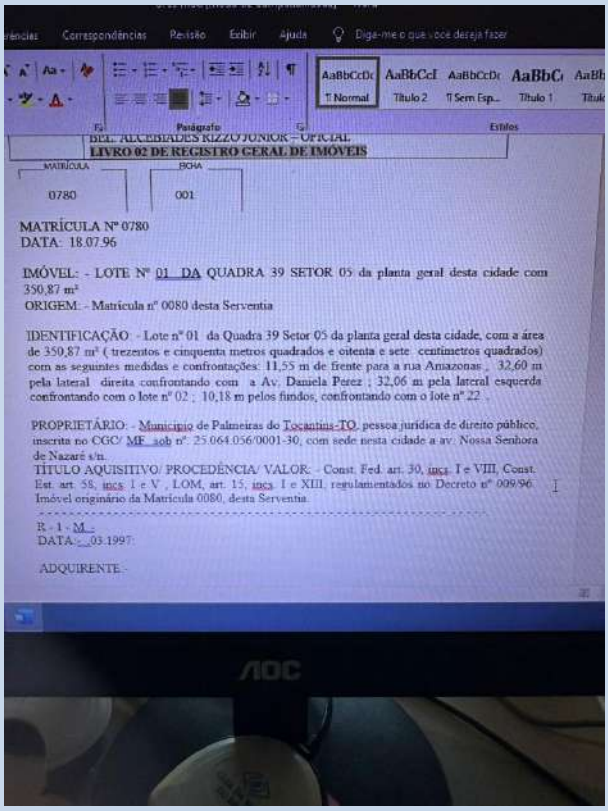

BEL. ALCEBIADES RIZZO JUNIOR – OFICIAL
LIVRO 02 DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	FICHA
0780	001

MATRÍCULA Nº 0780
DATA: 18.07.96

IMÓVEL: - LOTE Nº 01 DA QUADRA 39 SETOR 05 da planta geral desta cidade com 350,87 m²
ORIGEM: - Matrícula nº 0080 desta Serventia

IDENTIFICAÇÃO: - Lote nº 01 da Quadra 39 Setor 05 da planta geral desta cidade, com a área de 350,87 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 11,55 m de frente para a rua Amazonas ; 32,60 m pela lateral direita confrontando com a Av. Daniela Pérez ; 32,06 m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 02 ; 10,18 m pelos fundos, confrontando com o lote nº 22 .

PROPRIETÁRIO: - Município de Palmeiras do Tocantins-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ MF sob nº: 25.064.056/0001-30, com sede nesta cidade à av. Nossa Senhora de Nazaré s/n.
TÍTULO AQUISITIVO/ PROCEDÊNCIA/ VALOR: - Const. Fed. art. 30, incs. I e VIII, Const. Est. art. 58, incs. I e V , LOM, art. 15, incs. I e XIII, regulamentados no Decreto nº 009.96. Imóvel originário da Matrícula 0080, desta Serventia.

R - 1 - M -
DATA: - .03.1997:

ADQUIRENTE: -

Relatório de Visita de Correição

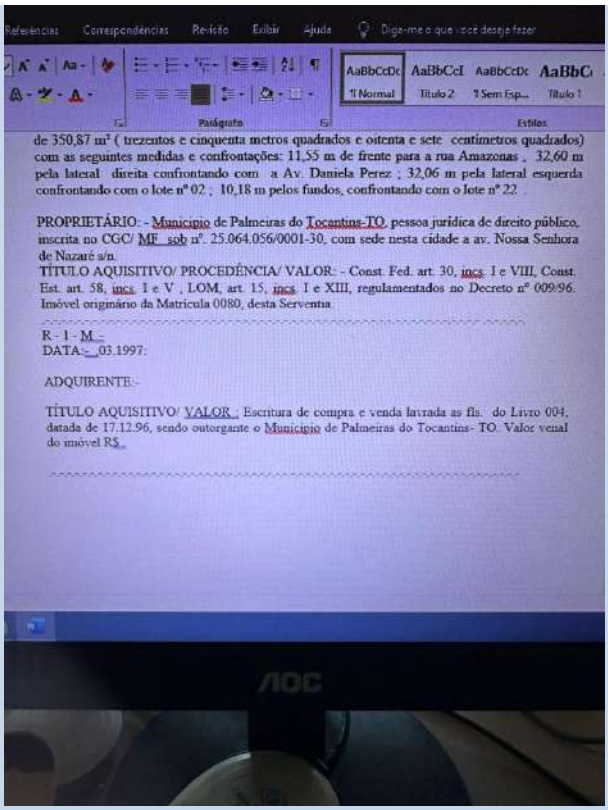

de 350,87 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 11,55 m de frente para a rua Amazonas , 32,60 m pela lateral direita confrontando com a Av. Daniela Perez ; 32,06 m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 02 ; 10,18 m pelos fundos, confrontando com o lote nº 22 .

PROPRIETÁRIO: - Município de Palmeiras do Tocantins-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ MF sob nº. 25.064.056/0001-30, com sede nesta cidade a av. Nossa Senhora de Nazaré s/n.
TÍTULO AQUISITIVO/ PROCEDÊNCIA/ VALOR: - Const. Fed. art. 30, incs. I e VIII, Const. Est. art. 58, incs. I e V , LOM, art. 15, incs. I e XIII, regulamentados no Decreto nº 009/96. Imóvel originário da Matrícula 0080, desta Serventia.

R - 1 - M -
DATA:-_03.1997:

ADQUIRENTE:-

TÍTULO AQUISITIVO/ VALOR : Escritura de compra e venda lavrada as fls. do Livro 004, datada de 17.12.96, sendo outorgante o Município de Palmeiras do Tocantins- TO. Valor venal do imóvel R$.

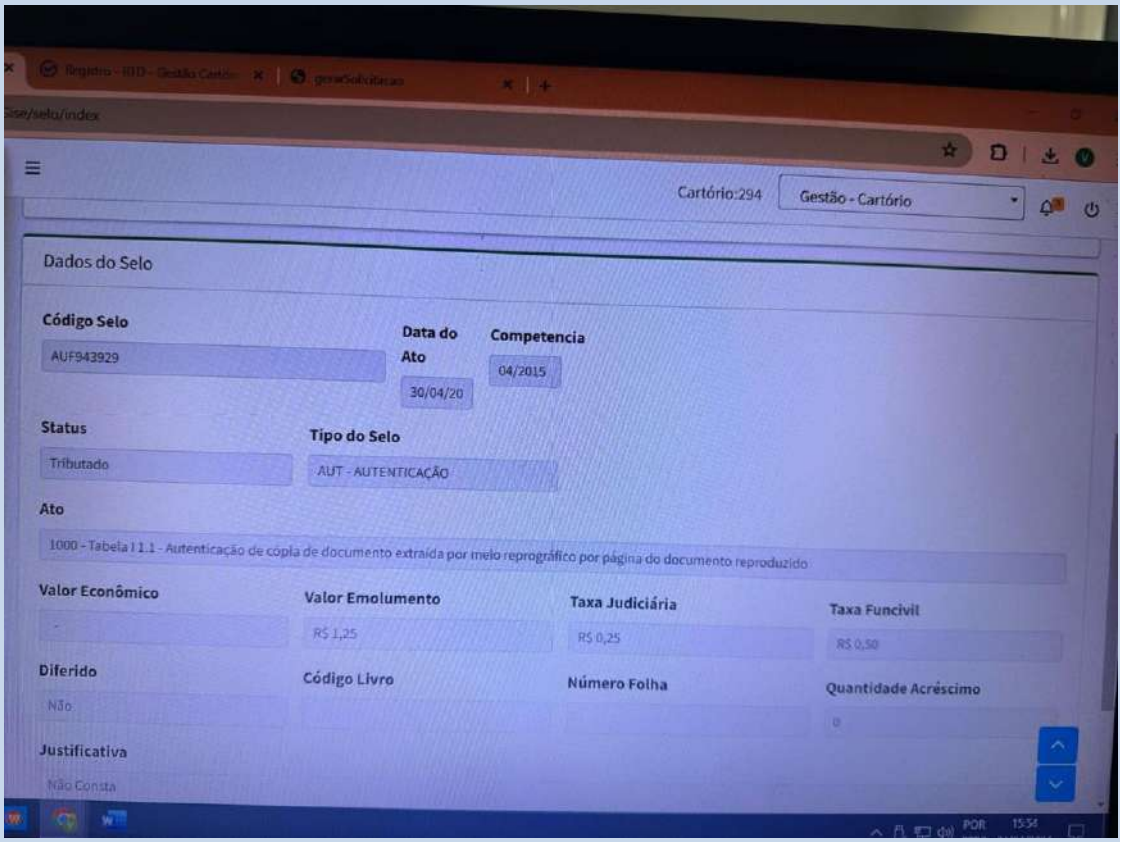

Relatório de Visita de Correição

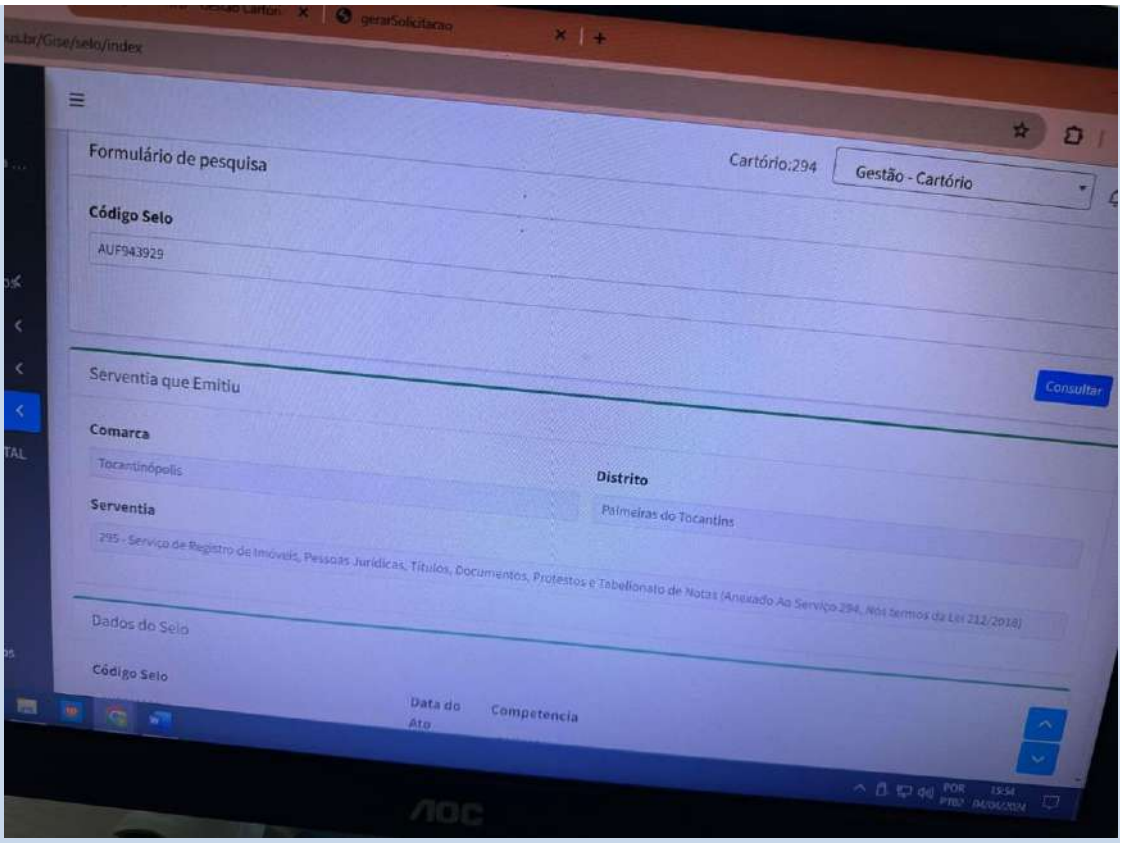

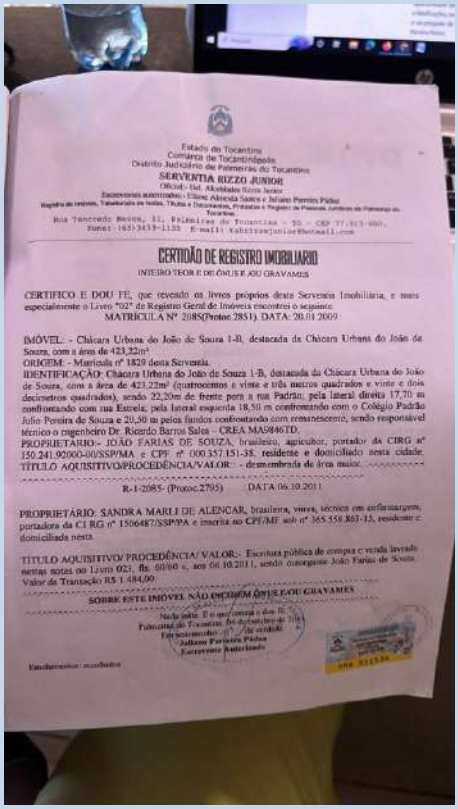

Estado do Tocantins
Comarca de Tocantinópolis
Distrito Judiciário de Palmeiras do Tocantins
SERVENTIA RIZZO JUNIOR
Oficial:- Bel. Alcebíades Rizzo Junior
Escrevente autorizado:- Elione Almeida Santos e Juliano Pereira Pádua
Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Títulos e Documentos, Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas de Palmeiras do Tocantins.
Rua Tancredo Neves, 11, Palmeiras do Tocantins - TO - CEP 77.813-000.
Fone: (63)3439-1135 E-mail: kabilizerjunior@hotmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIARIO
INTEIRO TEOR E DE ÔNUS E /OU GRAVAMES

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, e mais especialmente o Livro "02" de Registro Geral de Imóveis encontrei o seguinte:
MATRICULA Nº 2085(Protoc.2851). DATA: 20.01.2009

IMÓVEL: - Chácara Urbana do João de Souza 1-B, destacada da Chácara Urbana do João de Souza, com a área de 423,22m²
ORIGEM: - Matrícula nº 1829 desta Serventia.
IDENTIFICAÇÃO: Chácara Urbana do João de Souza 1-B, destacada da Chácara Urbana do João de Soura, com a área de 423,22m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), sendo 22,20m de frente para a rua Padrão; pela lateral direita 17,70 m confrontando com rua Estrela; pela lateral esquerda 18,50 m confrontando com o Colégio Padrão Julio Pereira de Souza e 20,50 m pelos fundos confrontando com remanescente; sendo responsável técnico o engenheiro Dr. Ricardo Barros Sales – CREA MA9846TD.
PROPRIETARIO:- JOÃO FARIAS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 150.241.92000-00/SSP/MA e CPF nº 000.357.151-38, residente e domiciliado nesta cidade.
TÍTULO AQUISITIVO/PROCEDÊNCIA/VALOR: - desmembrada de área maior.

R-1-2085- (Protoc.2795) DATA 06.10.2011

PROPRIETÁRIO: SANDRA MARLI DE ALENCAR, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, portadora da CI RG nº 1506487/SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 365.558.863-15, residente e domiciliada nesta

TÍTULO AQUISITIVO/ PROCEDÊNCIA/ VALOR:- Escritura pública de compra e venda lavrada nestas notas no Livro 023, fls. 00/00 v, aos 06.10.2011, sendo outorgante João Farias de Souza. Valor da Transação R$ 1.484,00.

SOBRE ESTE IMÓVEL NÃO INCIDEM ÔNUS E/OU GRAVAMES

Nada mais. É o que consta e dou fé.
Palmeiras do Tocantins, 06 de outubro de 2011.
Emolumentos: R$ 10,00
Juliano Pereira Pádua
Escrevente Autorizado

Emolumentos: recolhido

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último registro: 752, realizado em 01/04/2023, CNM 126854.3.0000752-79, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, Valcy Alves de Sousa, selo n. 126854AAA016319. Da consulta por amostragem, verificou-se que as cédulas são arquivadas no sistema de automação utilizado e também em formato físico, organizado em pastas por ordem dos registros realizados.	
Achado 2	**Ocorrência** Analisando o registro n. 752, selo n. 126854AAA016320, o qual se trata do registro de garantias constantes em uma cédula rural pignoratícia e hipotecária, verificou-se que no que concerne aos penhores, foram dados em penhor cedular de primeiro grau 30 vacas nelores, e também em penhor cedular de primeiro grau, 91 vacas. Ocorre que mesmo sendo as garantias de mesmo grau, foi gerado um selo referente ao item 2.1.1 da Tab IV de Emolumentos. **Deliberação** Diante da constatação, urge pontuar que os penhores de mesmo grau tomarão um único registro, inclusive, apenas um selo referente ao registro da garantia que deverá ser gerado. De outro modo, tratando-se de penhores de graus diferentes, caberá também a utilização do item 2.1.1 da Tab IV. Assim, a Delegatária deverá observar a presente deliberação para os atos subsequentes.	

Relatório de Visita de Correição

Achado 3

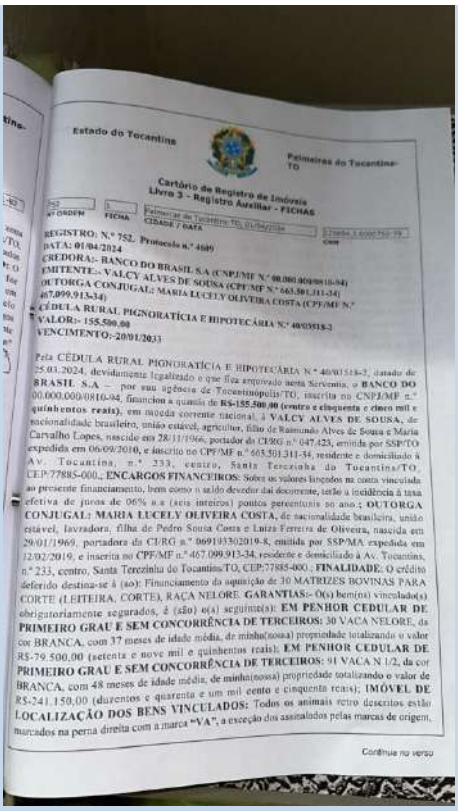

Estado do Tocantins

Palmeiras do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 3 – Registro Auxiliar - FICHAS

752 Nº ORDEM | 1 FICHA | Palmeiras do Tocantins/TO, 01/04/2024 CIDADE / DATA | 2.2400.752-79 COD

REGISTRO: N.º 752. Protocolo n.º 4609
DATA: 01/04/2024
CREDORA:- BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF N.º 00.000.000/0810-04)
EMITENTE:- VALCY ALVES DE SOUSA (CPF/MF N.º 663.501.311-34)
OUTORGA CONJUGAL: MARIA LUCELY OLIVEIRA COSTA (CPF/MF N.º 467.099.913-34)
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA N.º 40/0518-2
VALOR:- 155.500,00
VENCIMENTO:-20/01/2033

Pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA N.º 40/0518-2, datado de 25.03.2024, devidamente legalizado o que fiz arquivado nesta Serventia, o **BANCO DO BRASIL S.A** – por sua agência de Tocantinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0810-04, financiou a quantia de **R$-155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional, à **VALCY ALVES DE SOUSA**, de nacionalidade brasileiro, união estável, agricultor, filho de Raimundo Alves de Sousa e Maria Carvalho Lopes, nascido em 28/11/1966, portador do CI/RG n.º 047.423, emitida por SSP/TO expedida em 06/09/2010, e inscrito no CPF/MF n.º 663.501.311-34, residente e domiciliado à Av. Tocantins, n.º 233, centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO, CEP:77885-000.; **ENCARGOS FINANCEIROS**: Sobre os valores liberados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incide a incidência à taxa efetiva de juros de 06% a.a (seis inteiros) pontos percentuais ao ano.; **OUTORGA CONJUGAL: MARIA LUCELY OLIVEIRA COSTA**, de nacionalidade brasileira, união estável, lavradora, filha de Pedro Sousa Costa e Luiza Ferreira de Oliveira, nascida em 29/01/1969, portadora da CI/RG n.º 069193302010-8, emitida por SSP/MA expedida em 12/02/2019, e inscrita no CPF/MF n.º 467.099.913-34, residente e domiciliado à Av. Tocantins, n.º 233, centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO, CEP:77885-000.; **FINALIDADE**: O crédito deferido destina-se à (ao): Financiamento da aquisição de 30 MATRIZES BOVINAS PARA CORTE (LEITEIRA, CORTE), RAÇA NELORE. **GARANTIAS:-** O(s) bem(ns) vinculado(s) obrigatoriamente segurados, é (são) o(s) seguinte(s): **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** 30 VACA NELORE, da cor BRANCA, com 37 meses de idade média, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor R$-79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** 91 VACA N 1/2, da cor BRANCA, com 48 meses de idade média, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R$-241.150,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais); **IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Todos os animais retro descritos estão marcados na perna direita com a marca **"VA"**, a exceção dos assinalados pelas marcas de origem.

Continua no verso

Ocorrência

A mesma situação acima relatada foi verificada no registro n. 745, realizado em 19/12/2023, em que foram registradas as garantias constantes em uma cédula de crédito bancário. Nesta foi dado em garantia 2 penhores em primeiro grau, sendo 150 vacas e também 30 bezerros. Além disso, em segundo grau, 200 garrotes. Observou-se que mesmo para os penhores de mesmo grau foi gerado mais de um selo. Selos n. 126854AAA013650, 126854AAA013648 e 126854AAA013649.

Deliberação

A Delegatária doravante deverá seguir a deliberação acima pontuada.

Relatório de Visita de Correição

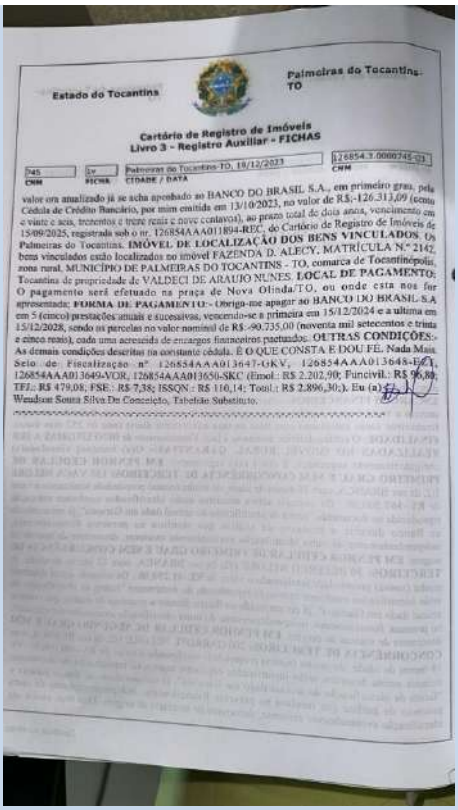

Estado do Tocantins

Palmeiras do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 3 - Registro Auxiliar - FICHAS

745	1v	Palmeiras do Tocantins-TO, 18/12/2023	126854.3.0000745-03
CNM	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

valor ora atualizado já se acha apostado ao BANCO DO BRASIL S.A., em primeiro grau, pela Cédula de Crédito Bancário, por mim emitida em 13/10/2023, no valor de R$:126.313,09 (cento e vinte e seis, trezentos e treze reais e nove centavos), ao prazo total de dois anos, vencimento em 15/09/2025, registrada sob o nr. 126854AAA011894-REC, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins. **IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS**. Os bens vinculados estão localizados no imóvel FAZENDA D. ALECY, MATRÍCULA N.º 2142, zona rural, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, comarca de Tocantinópolis, Tocantins de propriedade de VALDECI DE ARAUJO NUNES. **LOCAL DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na praça de Nova Olinda/TO, ou onde esta nos for apresentada; **FORMA DE PAGAMENTO:**- Obriga-me apagar ao BANCO DO BRASIL S.A em 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/12/2024 e a ultima em 15/12/2028, sendo as parcelas no valor nominal de R$:-90.735,00 (noventa mil setecentos e trinta e cinco reais), cada uma acrescida de encargos financeiros pactuados; **OUTRAS CONDIÇÕES:**- As demais condições descritas na constante cédula. É O QUE CONSTA E DOU FÉ. Nada Mais. Selo de Fiscalização n.º 126854AAA013647-GKV, 126854AAA013648-ECT, 126854AAA013649-VOR, 126854AAA013650-SKC (Emol.: R$ 2.202,90; Funcivil.: R$ 96,80; TFJ.: R$ 479,08; FSE.: R$ 7,38; ISSQN.: R$ 110,14; Total: R$ 2.896,30;). Eu (a) Wendson Sousa Silva Do Conceição, Tabelião Substituto.

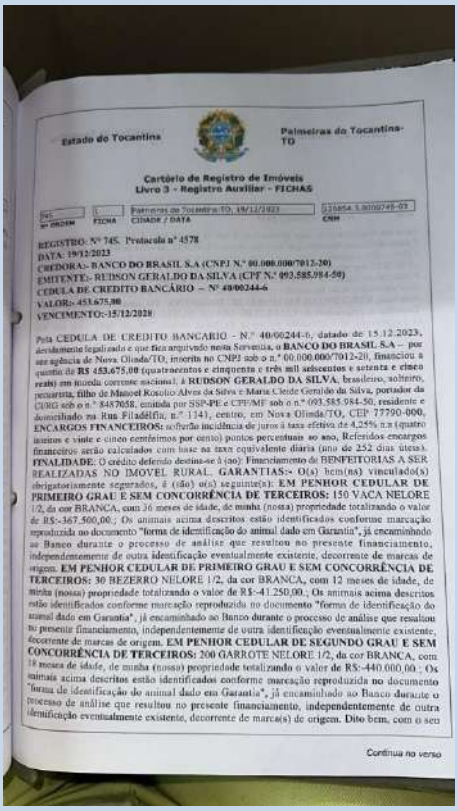

Estado do Tocantins

Palmeiras do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 3 - Registro Auxiliar - FICHAS

745	1	Palmeiras do Tocantins-TO, 18/12/2023	126854.3.0000745-03
Nº ORDEM	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

REGISTRO: Nº 745. Protocolo nº 4578
DATA: 19/12/2023
CREDORA:- BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ N.º 00.000.000/7012-20)
EMITENTE:- RUDSON GERALDO DA SILVA (CPF N.º 093.585.984-50)
CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO – Nº 40/00244-6
VALOR:- 453.675,00
VENCIMENTO:-15/12/2028

Pela CEDULA DE CREDITO BANCARIO – N.º 40/00244-6, datado de 15.12.2023, devidamente legalizado e que fica arquivado nesta Serventia, o **BANCO DO BRASIL S.A** – por sua agência de Nova Olinda/TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/7012-20, financiou a quantia de **R$ 453.675,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais) em moeda corrente nacional, à **RUDSON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, filho de Manoel Rosolio Alves da Silva e Maria Cleide Geraldo da Silva, portador da CURG sob o n.º 8487058, emitida por SSP-PE e CPF/MF sob o n.º 093.585.984-50, residente e domiciliado na Rua Filadélfia, n.º 1141, centro, em Nova Olinda/TO, CEP 77790-000, **ENCARGOS FINANCEIROS:** sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 4,25% a.a (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) pontos percentuais ao ano, Referidos encargos financeiros serão calculados com base na taxa equivalente diária (uno de 252 dias úteis). **FINALIDADE**: O crédito deferido destina-se à (ao): Financiamento de BENFEITORIAS A SER REALIZADAS NO IMOVEL RURAL. **GARANTIAS:-** O(s) bem(ns) vinculado(s) obrigatoriamente segurados, é (são) o(s) seguinte(s): **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** 150 VACA NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 36 meses de idade, de minha (nossa) propriedade totalizando o valor de R$:-367.500,00.; Os animais acima descritos estão identificados conforme marcação reproduzida no documento "forma de identificação do animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marcas de origem. **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** 30 BEZERRO NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 12 meses de idade, de minha (nossa) propriedade totalizando o valor de R$:-41.250,00.; Os animais acima descritos estão identificados conforme marcação reproduzida no documento "forma de identificação do animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marcas de origem. **EM PENHOR CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** 200 GARROTE NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 18 meses de idade, de minha (nossa) propriedade totalizando o valor de R$:-440.000,00.; Os animais acima descritos estão identificados conforme marcação reproduzida no documento "forma de identificação do animal dado em Garantia", já encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento, independentemente de outra identificação eventualmente existente, decorrente de marca(s) de origem. Dito bem, com o seu

Continua no verso

Observação 4	**Ocorrência** Por amostragem foram consultados também os registros de selos n. 126854AAA011895, 126854AAA011478, 126854AAA009898 e 126854AAA009106, oportunidade na qual verificou-se que as informações constantes no sistema GISE estavam convergentes às dos registros. Sem apontamentos.

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Durante o trabalho correcional verificou-se que apenas 55% das matrículas estão no sistema de automação, o que enseja afirmar que o indicador não se encontra completo. **Deliberação** Diante da irregularidade, a Delegatária deverá, de imediato, promover a informatização integral das matrículas, objetivando a formalização regular do Indicador Real. A disponibilização do Indicador Pessoal também é exigência do Provimento n. 124/CNJ, ao passo que a registradora deverá seguir a deliberação contida no item “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, no presente relatório.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Durante o trabalho correcional verificou-se que apenas 55% das matrículas estão no sistema de automação, o que enseja afirmar que o indicador não se encontra completo.	

Deliberação

Diante da irregularidade, a Delegatária deverá, de imediato, promover a informatização integral das matrículas, objetivando a formalização regular do Indicador Pessoal.

A disponibilização do Indicador Pessoal também é exigência do Provimento n. 124/CNJ, ao passo que a registradora deverá seguir a deliberação contida no item “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, no presente relatório.

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Livro aberto em 07/10/1997, e não conta com registros desde a sua aberta.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 01/02/2023

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** O cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado. O sistema de automação utilizado para a sua gerência é o NORTORIAL. Último ato: 1885, datado de 01/04/2024, apresentante: Renata Tayane Lima Silva, Cartão de Assinatura, Confecção de Cartão de Autógrafo, selo n. 126854AAA016095 - FKH.	
Observação 2	**Ocorrência** A estruturação do livro de protocolo possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza do ato,	

Observação 3	anotações/averbações e selo utilizado. As páginas do livro são rubricadas. Além disso, registra-se que é feito o encerramento diário do livro. **Ocorrência** Durante o trabalho correcional, verificou-se os protocolos dos selos n. 126854AAA016095 - FKH, 126854AAA016083 - FZD, 126854AAA015004 - RNP, 126854AAA014167 - IMD e 126854AAA012530 - IOB, e comparando as informações constantes no sistema GISE às do livro de protocolo, foi possível observar a regularidade dos dados prestados. As informações de número de ordem seguem uma sequência numeral crescente e ininterrupta. Também constam informações acerca da natureza do ato, o nome do interessado e a data de apresentação do título. O campo das anotações/observações é devidamente preenchido, e também consta de forma regular o número do selo do protocolo. Registra-se que eventuais irregularidades nos selos vinculados ao selo de protocolo serão abordadas no livro específico.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 29 04/08/2021		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda de folha 180/184v, protocolo 1851, Livro 29, Selo n. 126854AAA015011 - LAW, lançado de forma regular no sistema GISE. Analisando a escritura pública acima mencionada, verificou-se que atende aos requisitos estabelecidos pelo art. 438 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Verificou-se, ainda, regularidade quanto a apresentação dos documentos exigidos art. 442 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, e quanto as informações lançadas no sistema GISE. A DOI foi emitida e se encontra regular. Registra-se que os documentos arquivados no cartório são: Procuração, Certidão de Inteiro Teor, Certidão Negativa de Ônus, Certidão Negativa de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias, Guia de informação de	

Observação 2	recolhimento do ITBI, Certidão Negativa de Débitos de Tributários e Dívida Ativa, Contrato particular da compra e venda, Certidão negativa de tributos da União, Certidão negativa de processos de execuções fiscais, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão criminal negativa, Certidão cível negativa, Comprovante de consulta a CNIB e documentos pessoais das partes. A base de cálculo utilizada para fins de emolumentos é o valor da avaliação do imóvel, de R$ 1.604.213,35, conferido de forma regular no sistema GISE. **Ocorrência** Da análise da Escritura de Compra e Venda de folhas 160/165v, Protocolo n.º 1782, Livro 29, Selo n. 126854AAA013419 - VFZ, notou-se que a parte vendedora é representada por Procurador, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia. Além disso, no teor da escritura é mencionado o cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro. O valor lançado no GISE para fins de tributação é sempre o mais elevado (valor econômico/valor da avaliação/valor fiscal). O mesmo verificou-se nas Escrituras de Compra e Venda de folhas 166/171v, Protocolo n.º 1783, Livro 29, Selo n. 126854AAA013422 - ULK; e folhas 172/177v, Protocolo n.º 1784, Livro 29, Selo n. 126854AAA013425 - CFU.
Observação 3	**Ocorrência** Da análise por amostragem das escrituras denota-se que as partes são devidamente qualificadas nos atos. Quanto aquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada. Ademais, em seu teor é mencionado o rol de documentos que encontram-se arquivados referente à escritura lavrada. Registra-se que se encontram de forma organizada, pois mediante a solicitação, de pronto a documentação foi apresentada. Além disso, consta o preço e as condições de pagamento, a forma de transmissão, as certidões e documentos apresentados de forma individualizada e detalhada, a menção à consulta à Central de Indisponibilidade de bens, inclusive com a menção do código HASH, informação sobre o ITBI, emissão da DOI e política de privacidade de dados, além de outras informações. Por fim, registra-se que as partes que assinam à rogo são devidamente qualificadas nas escrituras.

Observação 4	**Ocorrência** Foram conferidos outros selos, estando todos regulares, dos quais transcrevo alguns: 126854AAA013410 - ZAH, 126854AAA012574 - DKE e 126854AAA012544 - LED. Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato da comunicação, sendo ele: Item 1.6 da Tabela VII - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
02	20/01/2017	
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Escritura Pública de Renúncia de Herança, livro 02, fls. 095/095v, Raimundo Nonato Mercê de Arruda, selo n. 126854AAA015853 - SXL. Em consulta ao selo, denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.	
Observação 2	**Ocorrência** Registra-se que todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato referente ao item 1.6 da Tabela VII de emolumentos: Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.	
Observação 3	**Ocorrência** Da análise das escrituras, por amostragem, observou-se que as partes são devidamente qualificadas, e além disso, no teor das escrituras são mencionados os documentos que as subsidiaram. Escrituras consultadas cujos selos são: 126854AAA014181 - MTW, 126854AAA011135 - SKA, 126854AAA007884 - SPH e 126854AAA007214 - YNB.	
Observação 4	**Ocorrência** Analisando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folhas 065/065v, Protocolo n. 1139, Selo n. 129197AAA053473 - VHN, constatou-se que a Delegatária observa as exigências legais para a lavratura de escrituras	

Observação 5	dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Os dados consultados no selo estão em conformidade com os descritos no ato. **Ocorrência** A Delegatária arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, a Delegatária procede com a qualificação da pessoa assinante.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
01 07/02/2012		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** O cartório possui o referido livro, o qual foi aberto em 07 de fevereiro de 2012, porém, não consta nenhum ato registrado. Sem apontamentos.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
19 25/08/2022		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Última procuração: Livro 19, fls. 102/102v, outorgante: Valdenor Silva Dos Santos, Outorgado: Vicente Alves da Cunha, selo n. 126854AAA015850 - KUY. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato.	
Observação 2	**Ocorrência** Do exame correcional das procurações, verificou-se que a documentação das partes é arquivada de forma organizada no cartório. A Delegatária	

Observação 3	também observa a qualificação da pessoa que assina à rogo. Para a confirmação da veracidade das procurações, nos casos de procurações lavradas em outra serventia, a Delegatária utiliza o Comunica-GISE, de ligações, consulta de selos e envio de e-mail para dar ciência ao cartório de origem da procuração. A serventia também verifica na CENSEC. Tanto o e-mail enviado e recebido, quanto o comprovante de consulta pela CENSEC são arquivados na serventia de forma eletrônica. Foi informado pelo preposto que não teve casos de procurações lavradas em outros Estados. Na oportunidade foi orientado que, nestes casos, a via que deverá ser utilizada para a comunicação é o Malote Digital. **Ocorrência** Alguns dos selos consultados, estando todos de forma regular no sistema GISE: 126854AAA015840 - XJE, 126854AAA015007 - KFD, 126854AAA014996 - TIV e 126854AAA014177 - GMS. Todos os selos das escrituras consultados possuem vinculado no GISE o selo relativo ao item 1.6 da Tabela VII de emolumentos, relativo as comunicações.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
01 07/02/2012		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Livro 01, fls. 015, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Natalino Borges da Costa, a favor de Belchior Dias da Silva, selo n. 126854AAA012559 - OZE. Dados corretamente declarados no sistema GISE. Sem apontamentos.	
Observação 2	**Ocorrência** Os substabelecimentos são comunicados da mesma forma que ocorre com as procurações, sendo que o Delegatária utiliza-se de ligações, consulta do selo no GISE, consultas à CENSEC, e-mail, e Comunica-GISE.	

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
01 01/04/2019		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Considerando que houve a instalação das outras especialidades ao Cartório em 26/01/2023, ao tempo do trabalho correcional, foi constatado que a serventia possui o referido livro de forma digital e física advinda do Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas (Anexado Ao Serviço 294, Nos termos da Lei 212/2018). Aclara-se que o livro em questão possui apenas uma ata lavrada, sendo ela: Ata Notarial de Constatação, que solicita Paulo Roberto Dias de Campos, livro 01, protocolo 741, fls. 001/003v, selo n. 129197AAA046775 - NML. As informações estão corretamente lançadas no sistema GISE. Ademais, os valores relativos aos emolumentos também estão declarados corretamente.	

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui os cartões de assinatura de forma física e no sistema de automação. Registra-se que são armazenados eletronicamente, relativamente às pessoas que figurarem nos atos de reconhecimento de firma, as procurações e lavratura de escrituras, os dados de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial. Último ato: Abertura de Firma em 02/04/2024, Protocolo 1889, Ficha 0462, Selo n.126854AAA016114- KPC .	
Observação 2	**Ocorrência** Do trabalho correcional verificou-se que as fichas estão armazenadas na serventia de forma organizada, tanto no formato físico quanto automatizadas, e são compostas com os seguintes dados: data de abertura,	

	nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** A serventia dispõe do livro apenas no sistema de automação Nortorial. Último ato: número de ordem 1732, em 03/04/2024, Suzane F. das N., Averbação, Termo 3260, livro 10, folha 89, selo n. 126854AAA016387 - TLB. **Deliberação** Nos termos do artigo 182 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, os livros obrigatórios ou facultativos serão impressos ou formados por folhas, numeradas e rubricadas pelo notário e oficial de registro e encadernados, com termos de abertura e de encerramento por estes assinados, facultado, ainda, a utilização de chancela, segundo o artigo 4º da Lei Federal n. 6.015, de 1973. Dessa forma, diante da normativa, a Delegatária deverá promover a regular impressão do livro.	
Achado 2	**Ocorrência** Do exame correcional do livro, constatou-se que possui colunas para o número de ordem, data, apresentante, natureza, termo/livro/folha e selo de fiscalização do protocolo. Foi verificado, conforme imagem, que o campo “natureza” não está sendo preenchido com informações integrais. **Deliberação** Nos termos do art. 693 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o Livro de Protocolo deverá conter colunas ou campos destinados para informações como o número de ordem, data, nome do requerente, natureza do título ou ato, informações remissivas e número do selo eletrônico de fiscalização. Dessa forma, a Delegatária deverá atentar-se ao correto preenchimento do	

campo “natureza”, o qual deverá indicar de forma clara o tipo de ato que fora registrado ou averbado, a exemplo: Registro de Nascimento, Registro de Óbito, Averbação de Reconhecimento de Paternidade.

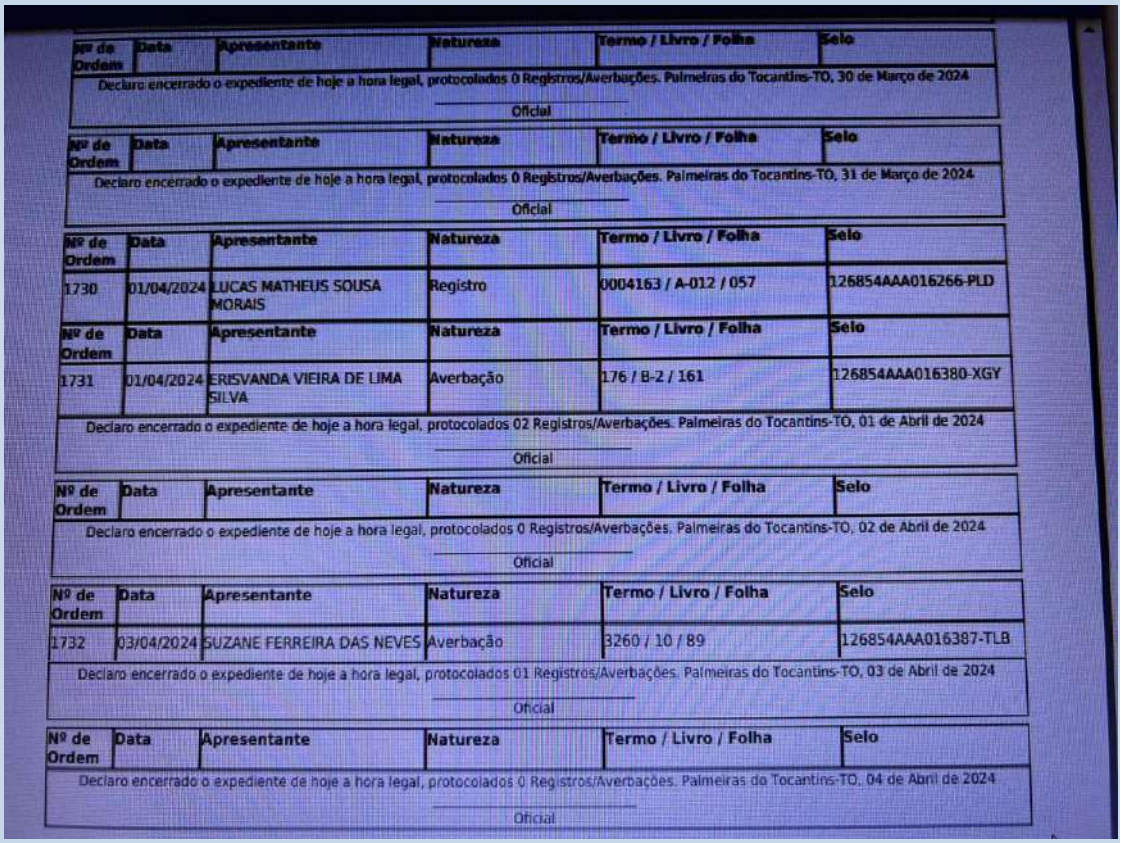

Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 30 de Março de 2024 — Oficial					
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 31 de Março de 2024 — Oficial					
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
1730	01/04/2024	LUCAS MATHEUS SOUSA MORAIS	Registro	0004163 / A-012 / 057	126854AAA016266-PLD
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
1731	01/04/2024	ERISVANDA VIEIRA DE LIMA SILVA	Averbação	176 / B-2 / 161	126854AAA016380-XGY
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 02 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 01 de Abril de 2024 — Oficial					
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 02 de Abril de 2024 — Oficial					
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
1732	03/04/2024	SUZANE FERREIRA DAS NEVES	Averbação	3260 / 10 / 89	126854AAA016387-TLB
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 01 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 03 de Abril de 2024 — Oficial					
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Registros/Averbações. Palmeiras do Tocantins-TO, 04 de Abril de 2024 — Oficial					

Observação 3

Ocorrência

Atos consultados por amostragem: 126854AAA016387 – TLB, 126854AAA016055 – YES, 126854AAA016250 – ZSW, 126854AAA016060 - RMZ.

Sem apontamentos.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)		
12 16/05/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Assento de Nascimento de folha 57, termo 4163, selo n.	

Achado 2	126854AAA016377 - OVA. **Ocorrência** Durante a análise correcional, constatou-se que o selo da certidão de nascimento não está vinculado aos demais. Conclui-se que não esteja sendo gerado. Exemplos: 126854AAA015619 – EKU, 126854AAA015356 – GAH, 126854AAA015345 - XTR. **Deliberação** A Delegatária, doravante, deverá velar para que ocorra a correta geração e vinculação dos selos que guardam relação entre si, conforme a decisão nº 3112/2020, que normatizou os itens da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18). No caso, o ato de registro de nascimento, conforme a decisão mencionada abrange 4 itens da Tabela, a saber: 1.1 - Protocolo; 2.1 - Registro de nascimento; 6.1 - Informação aos bancos de dados; e 5.1 - Certidão de nascimento.
Observação 3	**Ocorrência** Acerca dos registros sem a paternidade declarada, verificou-se que a Delegatária mantém pastas classificadoras armazenando as indicações e os reconhecimentos de paternidade. Para as indicações de paternidade, a Delegatária tem feito o uso do sistema E-Proc. As averbações são feitas de forma regular no verso dos assentos, onde a Oficial utiliza-se de etiquetas picotadas, onde também consta a descrição do selo da averbação utilizado. A Delegatária também recolhe o Termo Negatório de Paternidade da genitora, na forma do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.
Achado 4	**Ocorrência** Analisando o ato cujo termo é o 4120, selo n. 126854AAA010289 - XBU, constatou-se uma assinatura a rogo, cuja assinante não foi qualificada no assento. **Deliberação** Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Delegatária deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária, doravante,

Observação 5	atender a exigência do dispositivo.

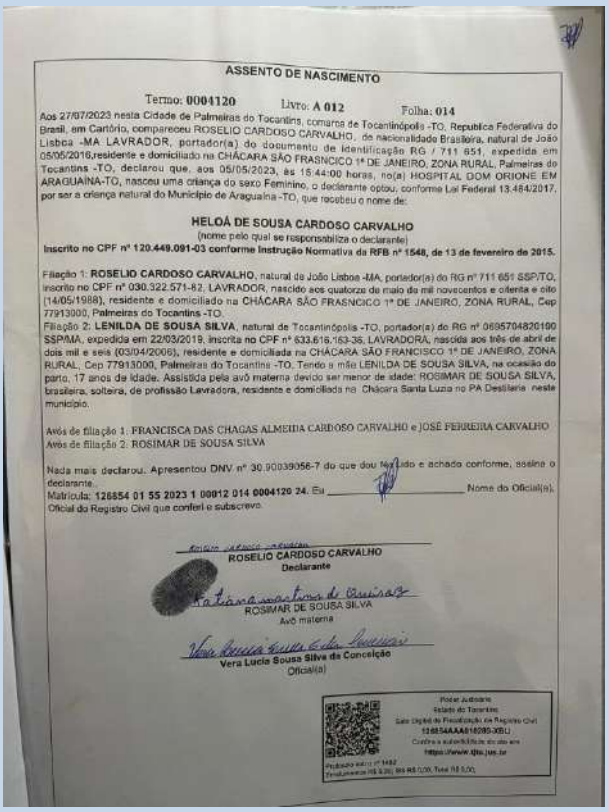

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0004120 Livro: A 012 Folha: 014

Aos 27/07/2023 nesta Cidade de Palmeiras do Tocantins, comarca de Tocantinópolis -TO, Republica Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ROSELIO CARDOSO CARVALHO, de nacionalidade Brasileira, natural de João Lisboa -MA LAVRADOR, portador(a) do documento de identificação RG / 711 651, expedida em 05/05/2016,residente e domiciliado na CHÁCARA SÃO FRASNCICO 1º DE JANEIRO, ZONA RURAL, Palmeiras do Tocantins -TO, declarou que, aos 05/05/2023, às 15:44:00 horas, no(a) HOSPITAL DOM ORIONE EM ARAGUAÍNA-TO, nasceu uma criança do sexo Feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Araguaína -TO, que recebeu o nome de:

HELOÁ DE SOUSA CARDOSO CARVALHO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº 120.449.091-03 conforme Instrução Normativa da RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filiação 1: **ROSELIO CARDOSO CARVALHO**, natural de João Lisboa -MA, portador(a) do RG nº 711 651 SSP/TO, inscrito no CPF nº 030.322.571-82, LAVRADOR, nascido aos quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e oito (14/05/1988), residente e domiciliado na CHÁCARA SÃO FRASNCICO 1º DE JANEIRO, ZONA RURAL, Cep 77913000, Palmeiras do Tocantins -TO.
Filiação 2: **LENILDA DE SOUSA SILVA**, natural de Tocantinópolis -TO, portador(a) do RG nº 0695704820190 SSP/MA, expedida em 22/03/2019, inscrita no CPF nº 633.616.163-35, LAVRADORA, nascida aos três de abril de dois mil e seis (03/04/2006), residente e domiciliada na CHÁCARA SÃO FRANCISCO 1º DE JANEIRO, ZONA RURAL, Cep 77913000, Palmeiras do Tocantins -TO. Tendo a mãe LENILDA DE SOUSA SILVA, na ocasião do parto, 17 anos de idade. Assistida pela avó materna devido ser menor de idade: ROSIMAR DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, de profissão Lavradora, residente e domiciliada na Chácara Santa Luzia no PA Destilaria neste município.

Avós de filiação 1: FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA CARDOSO CARVALHO e JOSÉ FERREIRA CARVALHO
Avós de filiação 2: ROSIMAR DE SOUSA SILVA

Nada mais declarou. Apresentou DNV nº 30.90039056-7 do que dou fé. Lido e achado conforme, assine o declarante.
Matrícula: **126854 01 55 2023 1 00012 014 0004120 24.** Eu _____ Nome do Oficial(a), Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

ROSELIO CARDOSO CARVALHO
Declarante

ROSIMAR DE SOUSA SILVA
Avó materna

Vera Lucia Sousa Silva da Conceição
Oficial(a)

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
126854AAA016280-XBU
Confira a autenticidade do ato em
https://www.tjto.jus.br

Ocorrência

Do exame correcional do livro, verificou-se que a Delegatária qualifica devidamente os genitores. Consta número da DNV nos registros, e elas são arquivadas no cartório de forma regular. O QR Code e selo estão estampados de forma correta.

A Delegatária não procede com registros de nomes que possam expor ao ridículo os seus portadores, estando de acordo com o art. 55 da Lei Federal n. 6.015/73.

Atos consultados: 126854AAA016377 – OVA, 126854AAA015619 – EKU, 126854AAA015356 – GAH, 126854AAA015345 – XTR, 126854AAA013528 – TKV, 126854AAA015269 – EGY, 126854AAA010289 – XBU, 126854AAA002407 – ERC, 126854AAA003131 - UUU.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

5 03/07/2017

Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Assento de Casamento de folha 100, termo 642, selo n. 126854AAA015332 - AEU.
Achado 2	**Ocorrência** Constatou-se a existência de um assento de casamento cujo regime de bens adotado não foi mencionado em seu texto. Imagem anexa. **Deliberação** A Delegatária deverá observar o que preconiza o art. 70 da Lei Federal n. 6.015/73. Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de casamento, o que no artigo mencionado consigna que: Art. 70. Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados: 1o) os nomes, prenomes, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges; 2º) os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais; 3º) os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso; 4°) a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento; 5º) a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro; 6º) os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas; 7º)**o regime de casamento**, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi tomada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal que sendo conhecido, será declarado expressamente; 8º) o nome, que passa a ter a mulher, em virtude do casamento; 9°) os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento. 10º) à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome. Parágrafo único. As testemunhas serão, pelo menos, duas, não dispondo a lei de modo diverso.

Relatório de Visita de Correição

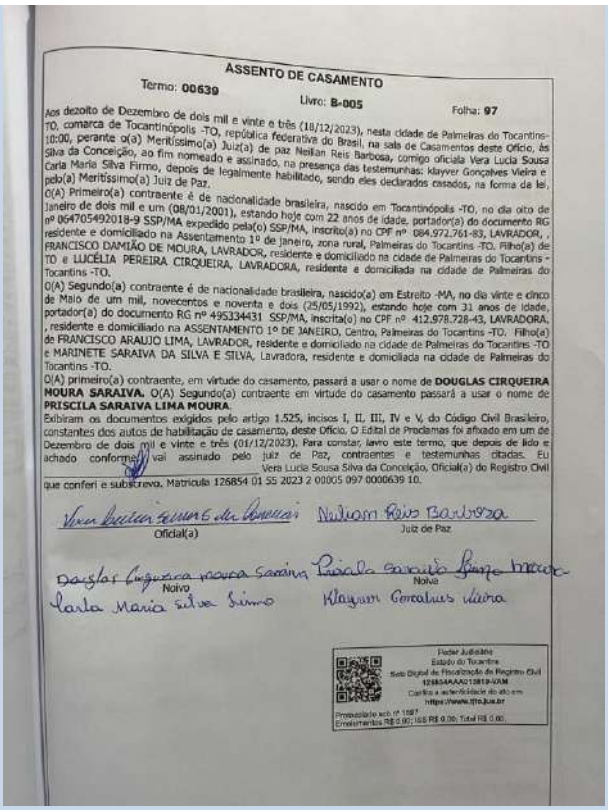

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: **00639** Livro: **B-005** Folha: **97**

Aos dezoito de Dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023), nesta cidade de Palmeiras do Tocantins-TO, comarca de Tocantinópolis -TO, república federativa do Brasil, na sala de Casamentos deste Ofício, às 10:00, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de paz Neilan Reis Barbosa, comigo oficiala Vera Lucia Sousa Silva da Conceição, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: Klayver Gonçalves Vieira e Carla Maria Silva Firmo, depois de legalmente habilitado, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz de Paz.

O(A) Primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Tocantinópolis -TO, no dia oito de Janeiro de dois mil e um (08/01/2001), estando hoje com 22 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 064705492018-9 SSP/MA expedido pela(o) SSP/MA, inscrito(a) no CPF nº 084.972.761-83, LAVRADOR, , residente e domiciliado na Assentamento 1º de Janeiro, zona rural, Palmeiras do Tocantins -TO. Filho(a) de FRANCISCO DAMIÃO DE MOURA, LAVRADOR, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO e LUCÉLIA PEREIRA CIRQUEIRA, LAVRADORA, residente e domiciliada na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO.

O(A) Segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Estreito -MA, no dia vinte e cinco de Maio de um mil, novecentos e noventa e dois (25/05/1992), estando hoje com 31 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 495334431 SSP/MA, inscrita(o) no CPF nº 412.978.728-43, LAVRADORA, , residente e domiciliado na ASSENTAMENTO 1º DE JANEIRO, Centro, Palmeiras do Tocantins -TO. Filho(a) de FRANCISCO ARAUJO LIMA, LAVRADOR, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO e MARINETE SARAIVA DA SILVA E SILVA, Lavradora, residente e domiciliada na cidade de Palmeiras do Tocantins -TO.

O(A) primeiro(a) contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **DOUGLAS CIRQUEIRA MOURA SARAIVA.** O(A) Segundo(a) contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **PRISCILA SARAIVA LIMA MOURA**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em um de Dezembro de dois mil e vinte e três (01/12/2023). Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu _____ Vera Lucia Sousa Silva da Conceição, Oficial(a) do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula 126854 01 55 2023 2 00005 097 0000639 10.

Oficial(a) — Juiz de Paz

Noivo — Noiva

Carla Maria Silva Firmo — Klayver Gonçalves Vieira

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
126854AAA013810-VAM
Confira a autenticidade do ato em
https://www.tjto.jus.br
Protocolo/Lacre nº 1597
Emolumentos R$ 0,00; ISS R$ 0,00; Total R$ 0,00.

Observação 3

Ocorrência

Do exame geral do livro, constatou-se que a Delegatária redige os atos em estilo conciso e claro, observando a correta forma de escrituração. As partes são devidamente qualificadas. O processo de habilitação permanece arquivado na serventia de forma regular.

A Delegatária demonstrou conhecimento acerca dos regramentos jurídicos para os regimes de bens adotados.

Atos consultados: 126854AAA015332 – AEU, 126854AAA013965 – YJC, 126854AAA013728 – XEU, 126854AAA013810 – VAM, 126854AAA005516 – UMA, 126854AAA010464 – KHV.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	**Ocorrência** O último ato do livro é datado do ano de 2017, o qual já fora correcionado pela CGJUS em 2019. Sem apontamentos.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)		
	3 27/11/2017	
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Assento de Óbito de folha 195, termo 585, selo n. 126854AAA016056 - OLK.	
Achado 2	**Ocorrência** Do exame correcional, constatou-se que os requisitos para o assento de óbito previstos na Lei Federal n. 6.015/73 não estão sendo integralmente observados. No exemplo em anexo, não consta a qualificação dos pais do falecido, além de informações se era casado ou continha filhos. **Deliberação** Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos enseja insegurança jurídica. Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que: Art. 80. O assento de óbito deverá conter: 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento; 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa; 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto; 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos; 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais; 6º) se faleceu com testamento conhecido;	

7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;

8°) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;

9°) lugar do sepultamento;

10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

11°) se era eleitor.

12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: **0000584** Livro: **C-003** Folha: **194**

Aos **cinco dias, do mês de março, do ano de dois** mil e **vinte e quatro** (05/03/2024), nesta cidade **Palmeiras do Tocantins** o comarca de **Tocantinópolis - TO**, Republica Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) **JOSISLÉIA ALVES LEAL**, brasileiro(a), Auxiliar de produção, portador do CPF 972.470.221-91 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tancredo Neves, Nº 122, bairro Centro, Palmeiras do Tocantins -TO , e exibindo a Declaração de Óbito nº 34403038-2, firmado por Dr(a). ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR - TO 2262, dando como causa da morte: Choque, Traumatismo Crânio Encefálico Aberto, Acidente Automobilístico, declarou que aos três dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (03/03/2024), às dezessete hora(s) e minuto(s) (17:00), no BR 226 Zona Rural, Palmeiras do Tocantins - TO, faleceu:

LUCAS LEAL LIMA

de cor Branca, do sexo Masculino, Lavrador(a), era natural de Estreito-MA, era portador do CPF Nº 071.761.991-59, do RG numero 1 252 269 expedida por SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA-SSP/TO em 07/01/2022 com 26 (vinte e seis) anos de idade, nascido(a) aos trinta dias, do mês de dezembro, do ano de um mil e novecentos e noventa e sete (30/12/1997), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua JK , , Nº 395, Palmeiras do Tocantins -TO, filho(a) de **LUIZ CARLOS MARINHO LIMA** e **JOSISLÉIA ALVES LEAL**.

Pelo declarante foi dito que o falecido deixou bens, era eleitor. O corpo foi sepultado em Cemitério Local em Palmeiras do Tocantins -TO.

Para constar, **lavrei** esta termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, **Vera Lucia Sousa Silva da Conceição** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: **126854 01 55 2024 4 00003 194 0000584 38**.

JOSISLÉIA ALVES LEAL
Declarante

Vera Lucia Sousa Silva da Conceição
Oficial do Registro Civil

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
126854AAA015023-ATJ
Confira a autenticidade do ato em
https://www.tjto.jus.br
Protocolado sob nº 1506
Emolumentos R$ 0,00; ISS R$ 0,00; Total R$ 0,00.

Ocorrência

Achado 3

Analisando os selos, constatou-se que alguns não possuem o selo da certidão vinculado. Conclui-se que não esteja sendo gerado. Exemplos: 126854AAA014743 – KPE, 126854AAA014242 - AUF.

Observação 4	**Deliberação** A Delegatária, doravante, deverá velar para que ocorra a correta geração e vinculação dos selos que guardam relação entre si, conforme a decisão nº 3112/2020, que normatizou os itens da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18). No caso, o ato de registro de óbito, conforme a decisão mencionada abrange 5 itens da Tabela, a saber: 1.1 - Protocolo; 2.2 - Registro de óbito; 6.1 - Informação aos bancos de dados; 5.1 - Certidão de óbito; e 6.3 - Comunicação ou anotação. **Ocorrência** Foi possível atestar que a Delegatária redige os atos em estilo conciso e claro. Algumas comunicações foram conferidas, onde atestou-se a regularidade. As declarações de óbito são arquivadas de forma regular. O número da D.O. está descrito nos assentos. Atos consultados: 126854AAA016056 – OLK, 126854AAA015623 – ATJ, 126854AAA014743 – KPE, 126854AAA014242 – AUF, 126854AAA011195 – KPI, 126854AAA011705 - LOW.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)		
2 03/07/2017		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Após a última correição da CGJUS, houve o registro de apenas um ato em 2021, tratando-se do termo 7, folha 2, selo n. 126854AAA003432 - EMC. No texto do assento não consta o número do atestado de óbito. Além disso, vinculado ao selo de registro consta selo de reconhecimento de paternidade, nada fazendo relação com o ato. Registra-se que o sistema utilizado à época era o Cartosoft, conhecido por vincular inadequadamente os selos. Hoje o sistema de automação utilizado é o Nortorial, e a irregularidade não mais ocorre. **Deliberação** Cabe registrar que o número da Declaração de Óbito deve constar descrita no respectivo Assento de Natimorto, por analogia ao art. 53, 10 da Lei Federal n. 6.015/73, devendo a Oficial, doravante, observar a normativa.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)		
3 27/11/2017		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 114, termo 115, selo n. 126854AAA015983 - EZK.	
Observação 2	**Ocorrência** Do exame correcional do livro, pode-se atestar a sua regularidade. A Delegatária utiliza-se do sistema eletrônico E-Proclamas para a publicação. Atos consultados: 126854AAA015036 – FPS, 126854AAA013728 – XEU, 126854AAA013357 – WZO, 126854AAA015983 - EZK.	

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia não dispõe do livro, uma vez que este é exigido apenas no cartório sede da comarca.	

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)		
04 23/09/2022		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Observação 1	**Ocorrência** Da análise correcional, verificou-se que a serventia possui o referido livro tanto de forma física quanto automatizado. O último protocolo constante no sistema foi o de número 5181, datado 04/04/2024, Apresentante: Secretaria Estadual da Fazenda do TO, valor: 4.427,40, devedor: Phyladelfia Extração Ind. e Com. de Meneiros, CDA - Certidão da Dívida Ativa, selo n. 126854AAA016468 - EKJ.
Observação 2	**Ocorrência** O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº do título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador e selo. Da verificação do livro por amostragem, não foram encontradas irregularidades.

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)		
23 11/12/2023		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o referido livro de forma digital e física. Foi informado pelo escrevente que todas as intimações são realizadas de forma presencial e via Whatsapp, e após tentativas infrutíferas, é publicado edital. Foram verificados por amostragem alguns instrumentos de protestos, juntamente com seus respectivos selos, onde pode-se atestar a regularidade dos atos.	
Observação 2	**Ocorrência** Último protesto: instrumento n. 4522, protocolo n. 5169, datado de 27/03/2024,Tipo: DMI - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, Nº Título: 1442562, vencimento: 26/12/2023, Valor: R$ 242,35, tendo como apresentante Energisa Tocantins e como devedor o Sr. Luis Rodrigues Matos, selado sob n. 126854AAA016435 - JSW, lançado corretamente no sistema.	

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO) 01 31/07/2018		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A Delegatária mantém o livro de forma física, bem como de forma digital. O encerramento do livro está ocorrendo mensalmente. O último protesto cancelado refere-se ao protesto de protocolo n. 4189, tendo como apresentante: Secretaria Estadual da Fazenda do Tocantins e como devedor o Sr. Marcos Antônio de Sousa Rodrigues, selado sob o selo n. 126854AAA016473 - HYH, lançado corretamente no sistema. Da verificação correcional por amostragem, não foram encontradas irregularidades.	

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro apenas de forma automatizada. O indicador é mantido no sistema de automação IEPTB e possibilita a consulta pelo nome de qualquer parte que figure nos registros desta especialidade. A busca pode ser feita por meio do nome, CPF, data de protocolo, número do protocolo e número do título.	

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) 04/07/2018		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Achado 1

Ocorrência

Último ato: Protocolo 53, registro 46, entrada 21/12/2023, Averbação de Estatutos e/ou Suas Reformas, Maria Conceição S. P., selo n. 126854AAA006508.

Em consulta ao selo, viu-se que consta como livre. O mesmo ocorre com o selo n. 126854AAA006506.

Deliberação

Deverá a Oficial contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, o qual estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos, sob pena de responderem administrativamente pela omissão.

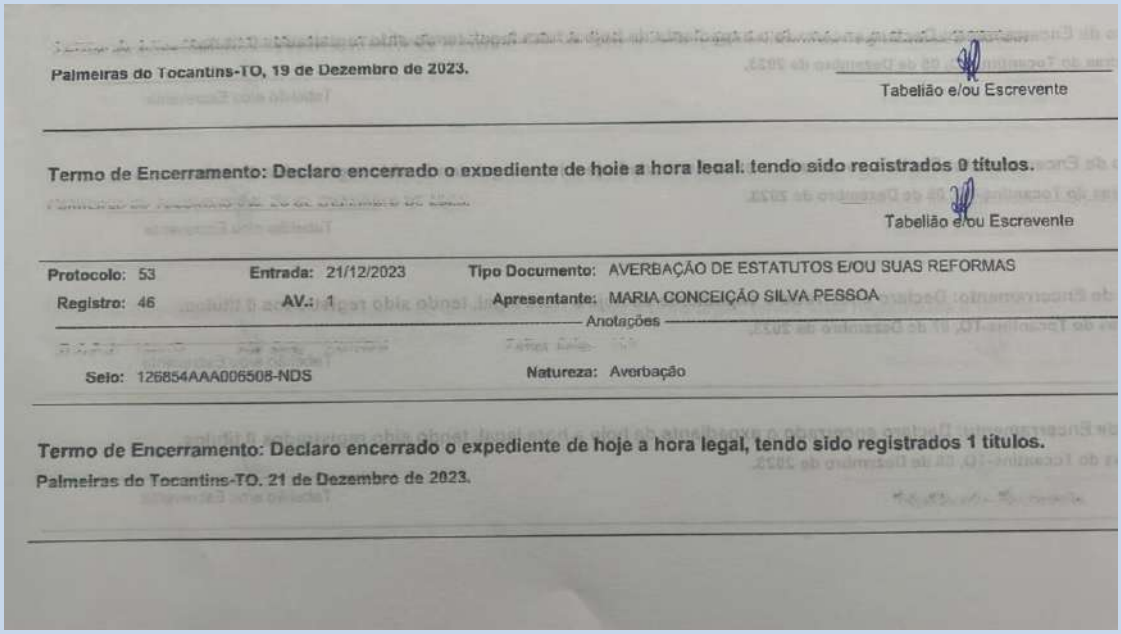
Palmeiras do Tocantins-TO, 19 de Dezembro de 2023.

Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.

Tabelião e/ou Escrevente

Protocolo: 53 Entrada: 21/12/2023 Tipo Documento: AVERBAÇÃO DE ESTATUTOS E/OU SUAS REFORMAS
Registro: 46 AV.: 1 Apresentante: MARIA CONCEIÇÃO SILVA PESSOA
Anotações
Selo: 126854AAA006508-NDS Natureza: Averbação

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 1 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 21 de Dezembro de 2023.

Achado 2

Ocorrência

O livro possui pouquíssimos atos. Ao todo, foram contabilizados 4 protocolos, desde o ano de 2019 até a presente data.

Pontua-se que, como ocorre com o livro de protocolo para RTD, também estão descritos selos no livro que, quando consultados no GISE, aparecem como inexistentes, sendo eles: 126854AAA019416, 126854AAA019412.

Em razão da irregularidade do livro no tocante aos selos, a consulta foi

Achado 3	prejudicada. Durante a análise do livro de registros (livro B), constatou-se que a primeira sequência numérica de seis números que compõe o selo (a que identifica a serventia), deveria ter sido a de número “129197”, pois os atos foram registrados antes da anexação. **Deliberação** A Delegatária deverá observar a deliberação lançada no livro de Protocolo de Títulos e Documentos. **Ocorrência** Analisou-se que o livro contém campos para o número do protocolo, do registro, data de entrada, tipo do documento, apresentante, campo para averbações e selo de fiscalização. Todavia, constatou-se que não estão sendo mencionadas as informações remissivas acerca do livro onde o ato fora registrado ou averbado. **Deliberação** Nos termos do artigo 943 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o livro de protocolo deverá conter os seguintes campos: I – o número de ordem; II – dia e mês; III – natureza do título e qualidade do lançamento (integral, resumido ou penhor, etc.); IV – nome da pessoa jurídica; V – anotações e observações; VI – dúvidas, porventura existentes. Além dos requisitos acima consignados, deverá haver ainda um campo destinado para a menção ao selo utilizado. Aclara-se que posteriormente ao registro no livro, far-se-á referência, no protocolo, ao número de ordem em que foi lançado, mencionando-se, também, a identificação do livro e folha em que houve o registro ou averbação, de forma remissiva.

Relatório de Visita de Correição

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)		
2 04/06/2018		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Último ato: Registro de n. 46 de Ata de Criação e Fundação da Assembleia Geral para a constituição da Associação do Povoado Coragem no Município de Palmeiras do Tocantins. Protocolo 52, data 21/12/2023, selo n. 126854AAA006509. Em consulta ao selo, verificou-se que consta como livre. **Deliberação** Deverá a Oficial contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, o qual estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos, sob pena de responderem administrativamente pela omissão.	
Observação 2	**Ocorrência** Diferentemente de como ocorre com o livro B de RTD, no presente livro os documentos registrados passaram a ser digitalizados de forma legível e inseridos no sistema de automação para a sua formalização. As páginas contêm informações como Data, Número do Protocolo, Número do Registro, Quantidade de Páginas, e ao final, constam informações acerca do valor de emolumentos, repasses, ISS e selo de fiscalização do registro, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. Atos consultados: 126854AAA006509, 129197AAA019417 – JSK, 129197AAA019412 – NPS.	

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

	Comentários Gerais
Observação 1	**Ocorrência** A serventia dispõe do livro, aberto desde o ano de 1997, todavia, não contem atos registrados. Sem apontamentos.

	CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135) 21/12/2017	
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Último ato: Protocolo 1832, registro 1817, entrada 14/03/2024, Cédula de Crédito Bancário, Jairo M. de O., selo n. 126854AAA012740 - YWQ.	
Observação 2	**Ocorrência** Analisou-se que o livro contém campos para o número do protocolo, do registro, data de entrada, tipo do documento, apresentante, campo para averbações e selo de fiscalização, os quais são preenchidos de forma regular. Atos consultados: 126854AAA012740 – YWQ, 126854AAA015970 – LNX, 126854AAA012739 – CVI, 126854AAA010674 - VLQ.	
Achado 3	**Ocorrência** Analisando os selos constantes do livro, constatou-se que há selos descritos que, quando consultados, aparecem como “selo inexistente”. Observou-se que a numeração que vem logo após a primeira sequência das três letras (AAA) consta irregular, não deveria ser “04” ou “05”. Fotos anexas. Constam inúmeros selos dessa forma. Exemplos: 126854AAA046957, 126854AAA046954, 126854AAA046311, 126854AAA046314, 126854AAA050153. Durante a análise do livro de registros (livro B), constatou-se que a primeira sequência numérica de seis números que compõe o selo (a que identifica a serventia), deveria ter sido a de número “129197”, pois os atos foram formalizados antes da anexação, ou seja, o CNS era o da serventia anterior. **Deliberação**	

Relatório de Visita de Correição

A irregularidade ocorreu no momento da geração e impressão do livro pelo sistema de automação IEPTB. Dessa forma, deverá a Delegatária solicitar a reimpressão do livro ao suporte técnico do referido sistema, o qual deverá observar a descrição correta dos selos de fiscalização dos protocolos utilizados, viabilizando a sua consulta.

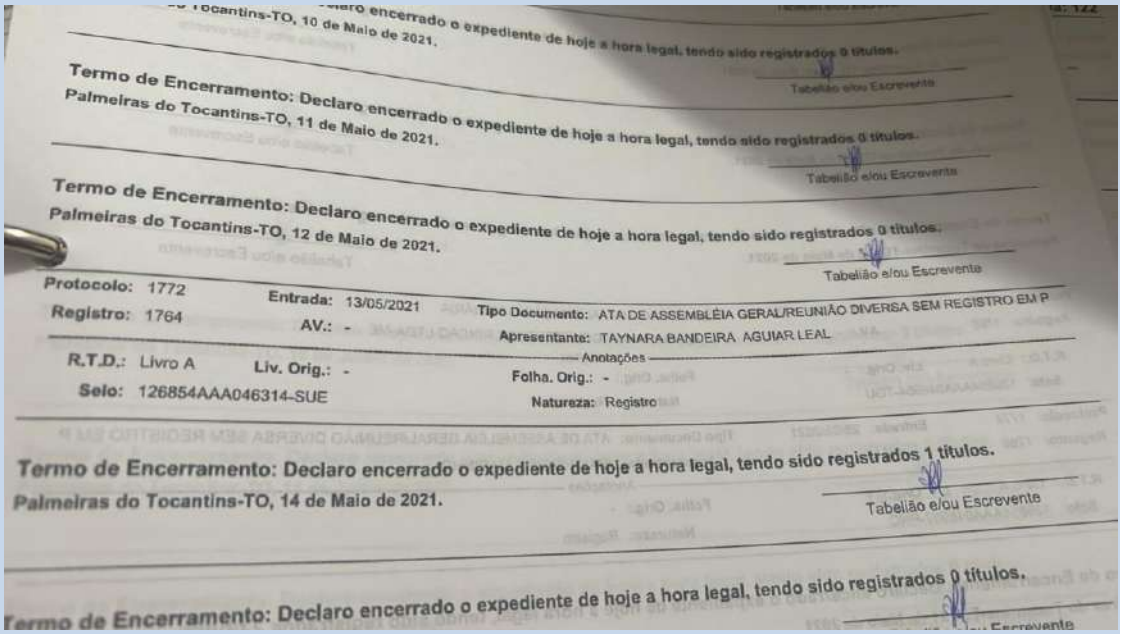

Tocantins-TO, 10 de Maio de 2021.
encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 11 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 12 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Protocolo: 1772 Entrada: 13/05/2021 Tipo Documento: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL/REUNIÃO DIVERSA SEM REGISTRO EM P
Registro: 1764 AV.: - Apresentante: TAYNARA BANDEIRA AGUIAR LEAL
Anotações
R.T.D.: Livro A Liv. Orig.: - Folha. Orig.: -
Selo: 126854AAA046314-SUE Natureza: Registro

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 1 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 14 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.

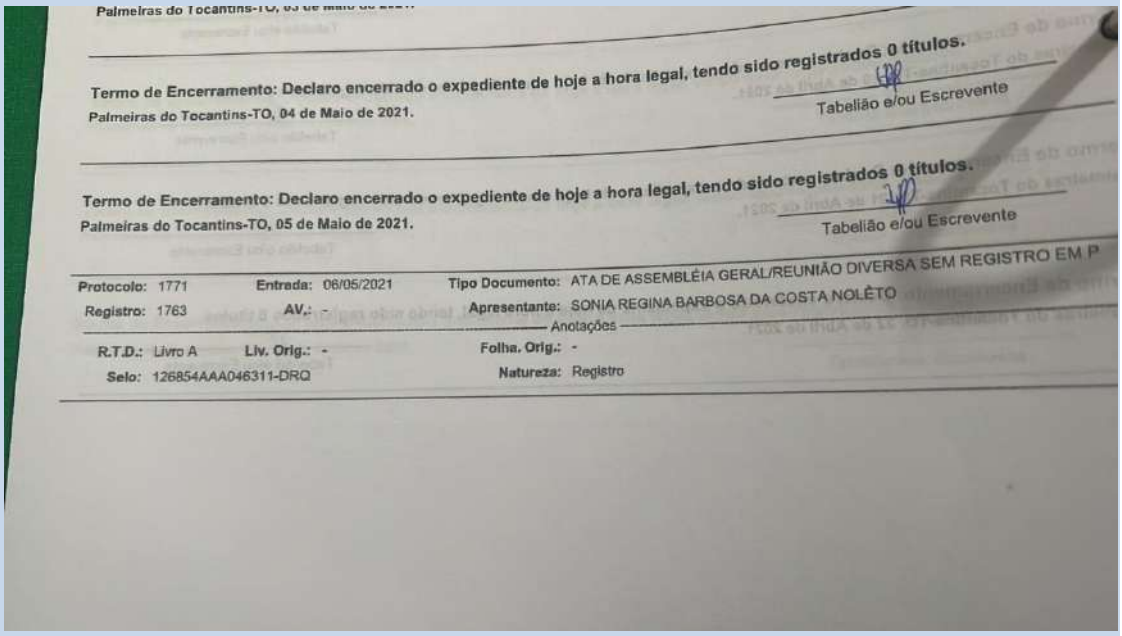

Palmeiras do Tocantins-TO, 03 de Maio de 2021.

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 04 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 05 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Protocolo: 1771 Entrada: 06/05/2021 Tipo Documento: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL/REUNIÃO DIVERSA SEM REGISTRO EM P
Registro: 1763 AV.: - Apresentante: SONIA REGINA BARBOSA DA COSTA NOLÊTO
Anotações
R.T.D.: Livro A Liv. Orig.: - Folha. Orig.: -
Selo: 126854AAA046311-DRQ Natureza: Registro

Relatório de Visita de Correição

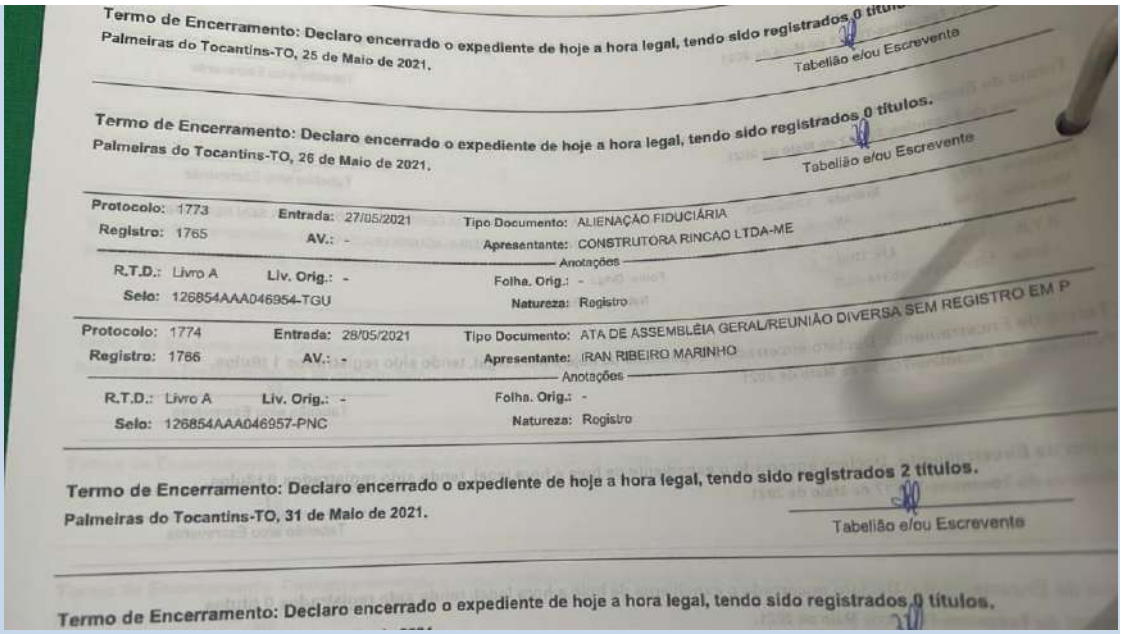

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 titu
Palmeiras do Tocantins-TO, 25 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 26 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Protocolo: 1773 Entrada: 27/05/2021 Tipo Documento: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Registro: 1765 AV.: - Apresentante: CONSTRUTORA RINCAO LTDA-ME
Anotações
R.T.D.: Livro A Liv. Orig.: - Folha. Orig.: -
Selo: 126854AAA046954-TGU Natureza: Registro

Protocolo: 1774 Entrada: 28/05/2021 Tipo Documento: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL/REUNIÃO DIVERSA SEM REGISTRO EM P
Registro: 1766 AV.: - Apresentante: IRAN RIBEIRO MARINHO
Anotações
R.T.D.: Livro A Liv. Orig.: - Folha. Orig.: -
Selo: 126854AAA046957-PNC Natureza: Registro

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 2 títulos.
Palmeiras do Tocantins-TO, 31 de Maio de 2021.
Tabelião e/ou Escrevente

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

5 21/12/2017

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Último ato: Transcrição integral do registro de n. 1797, protocolo 1809, selo n. 129197AAA056256 - TPO. Trata-se de uma Ata de Reunião da Associação de Apoio da Escola Municipal Tia Lila, que foi transcrita manualmente e ao final da página foi constada digitalizada, conforme imagem. Todos os registros do livro são feitos dessa forma. Atos consultados: 129197AAA056256 – TPO, 129197AAA056254 – ZRG, 129197AAA056250 – XLW, 129197AAA055567 - JBG. **Deliberação** Como o próprio nome do livro diz, este se destina à Trasladação Integral de Títulos e Documentos. Nesse sentido, estabelece o artigo 975 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, que o registro integral consiste na inteira trasladação dos documentos, por meio datilográfico, cópia reprográfica, microfilme ou digitalização, com igual ortografia e pontuação, referência às entrelinhas, acréscimos, alterações,	

defeitos ou vícios existentes no original apresentado e menção às suas características exteriores e às formalidades legais.

Aclara-se que no início do ato serão constadas as informações sobre o número do registro ou averbação, data do ato, número da ficha ou folha, após esses dados, inserir o documento digitalizado, e ao final lançar os dados relativos ao selo utilizado e discriminação dos valores de emolumentos e taxas, na forma do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18, devendo a Delegatária, doravante, observar a presente deliberação.

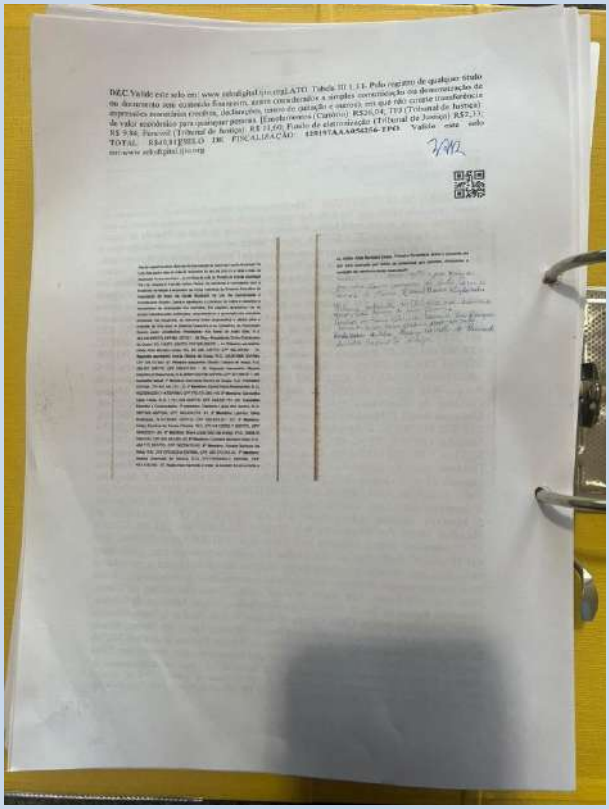

Relatório de Visita de Correição

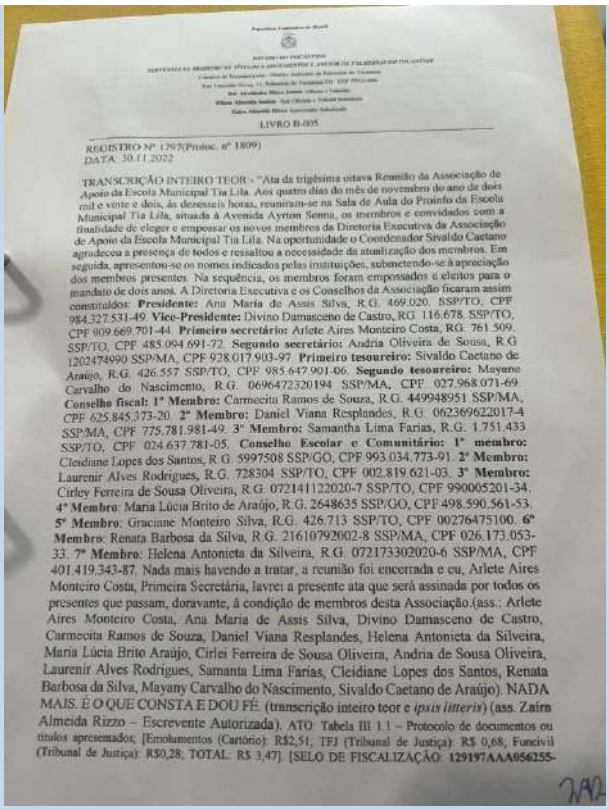

LIVRO B-005

REGISTRO Nº 1797(Protoc. nº 1809)
DATA: 30.11.2022

TRANSCRIÇÃO INTEIRO TEOR - "Ata da trigésima oitava Reunião da Associação de Apoio da Escola Municipal Tia Lila. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, reuniram-se na Sala de Aula do Proinfo da Escola Municipal Tia Lila, situada à Avenida Ayrton Senna, os membros e convidados com a finalidade de eleger e empossar os novos membros da Diretoria Executiva da Associação de Apoio da Escola Municipal Tia Lila. Na oportunidade o Coordenador Sivaldo Caetano agradeceu a presença de todos e ressaltou a necessidade da atualização dos membros. Em seguida, apresentou-se os nomes indicados pelas instituições, submetendo-se à apreciação dos membros presentes. Na sequência, os membros foram empossados e eleitos para o mandato de dois anos. A Diretoria Executiva e os Conselhos da Associação ficaram assim constituídos: **Presidente:** Ana Maria de Assis Silva, R.G. 469.020. SSP/TO, CPF 984.327.531-49. **Vice-Presidente:** Divino Damasceno de Castro, RG. 116.678. SSP/TO, CPF 909.669.701-44. **Primeiro secretário:** Arlete Aires Monteiro Costa, RG. 761.509. SSP/TO, CPF 485.094.691-72. **Segundo secretário:** Andria Oliveira de Sousa, R.G 1202474990 SSP/MA, CPF 928.017.903-97. **Primeiro tesoureiro:** Sivaldo Caetano de Araújo, R.G. 426.557 SSP/TO, CPF 985.647.901-06. **Segundo tesoureiro:** Mayany Carvalho do Nascimento, R.G. 0696472320194 SSP/MA, CPF 027.968.071-69. **Conselho fiscal: 1º Membro:** Carmecita Ramos de Souza, R.G. 449948951 SSP/MA, CPF 625.845.373-20. **2º Membro:** Daniel Viana Resplandes, R.G. 062369622017-4 SSP/MA, CPF 775.781.981-49. **3º Membro:** Samantha Lima Farias, R.G. 1.751.433 SSP/TO, CPF 024.637.781-05. **Conselho Escolar e Comunitário: 1º membro:** Cleidiane Lopes dos Santos, R.G. 5997508 SSP/GO, CPF 993.034.773-91. **2º Membro:** Laurenir Alves Rodrigues, R.G. 728304 SSP/TO, CPF 002.819.621-03. **3º Membro:** Cirley Ferreira de Sousa Oliveira, R.G. 072141122020-7 SSP/TO, CPF 990005201-34. **4º Membro:** Maria Lúcia Brito de Araújo, R.G. 2648635 SSP/GO, CPF 498.590.561-53. **5º Membro:** Graciane Monteiro Silva, R.G. 426.713 SSP/TO, CPF 00276475100. **6º Membro:** Renata Barbosa da Silva, R.G. 21610792002-8 SSP/MA, CPF 026.173.053-33. **7º Membro:** Helena Antonieta da Silveira, R.G. 072173302020-6 SSP/MA, CPF 401.419.343-87. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Arlete Aires Monteiro Costa, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes que passam, doravante, à condição de membros desta Associação.(ass.: Arlete Aires Monteiro Costa, Ana Maria de Assis Silva, Divino Damasceno de Castro, Carmecita Ramos de Souza, Daniel Viana Resplandes, Helena Antonieta da Silveira, Maria Lúcia Brito Araújo, Cirlei Ferreira de Sousa Oliveira, Andria de Sousa Oliveira, Laurenir Alves Rodrigues, Samanta Lima Farias, Cleidiane Lopes dos Santos, Renata Barbosa da Silva, Mayany Carvalho do Nascimento, Sivaldo Caetano de Araújo). NADA MAIS. É O QUE CONSTA E DOU FÉ. (transcrição inteiro teor e *ipsis litteris*) (ass. Zaíra Almeida Rizzo – Escrevente Autorizada). ATO: Tabela III 1.1 – Protocolo de documentos ou títulos apresentados; [Emolumentos (Cartório): R$2,51; TFJ (Tribunal de Justiça): R$ 0,68; Funcivil (Tribunal de Justiça): R$0,28; TOTAL: R$ 3,47]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: **129197AAA056255-**

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro mencionado, no entanto, este não contém atos registrados, uma vez que as transcrições são integralmente realizadas no Livro B.	

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro no sistema de automação Gestão Cartórios, contendo os campos: protocolo, tipo do documento, registro, envolvido, selo e natureza. A consulta pelo indicador é realizada de forma simples e instantânea, realizando a busca por qualquer pessoa que figure nos registros da especialidade. 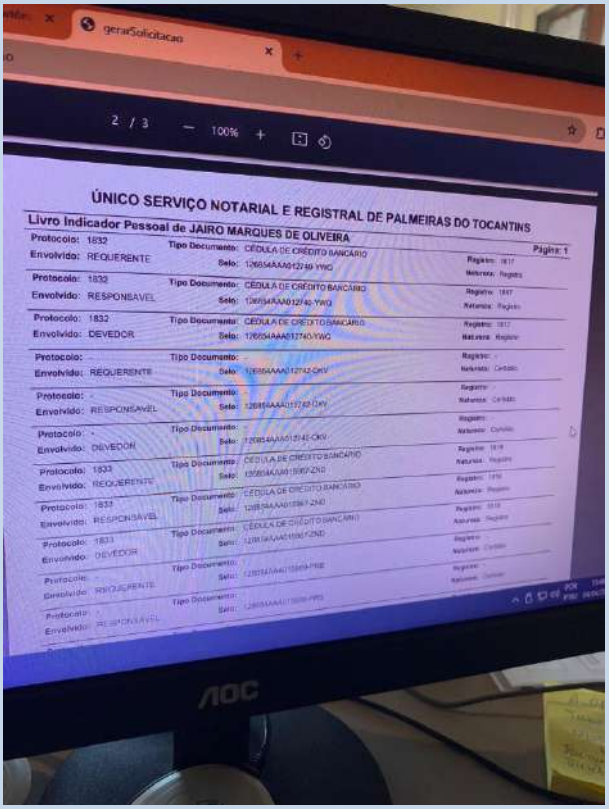

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro no sistema de automação Gestão Cartórios, contendo os campos: credor, devedor, protocolo, entrada, registro, valor do bem, tipo do documento e descrição do bem. A consulta pelo indicador é realizada de forma simples e instantânea, realizando a busca por qualquer bem móvel que figure nos registros da especialidade.	

Relatório de Visita de Correição

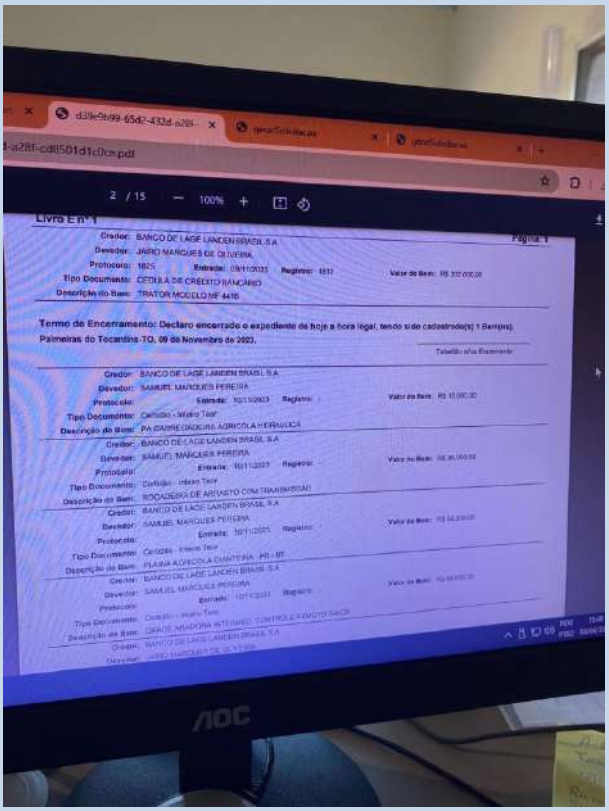

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro no sistema de automação Gestão Cartórios, todavia, este não possui atos.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

	Comentários Gerais
Observação 1	**Ocorrência** A serventia possui o livro no sistema de automação Gestão Cartórios, no entanto, este contém apenas o termo de abertura e o termo de encerramento, sem registros de atos. Da análise, verificou-se que o sistema de automação permite realizar buscas pelo nome do requerente.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Da análise realizada, verificou-se que a serventia não dispõe do livro mencionado. **Deliberação** Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo. Dessa forma, a Oficial deverá promover a abertura do livro, o qual deverá ser gerido nos termos dos artigos mencionados.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	**Ocorrência** Da análise realizada, foi afirmado pela Delegatária que o livro está registrado no sistema da ANOREG/TO. No entanto, durante o trabalho correcional, não foi possível demonstrar o acesso ao referido livro no sistema. **Deliberação** A Delegatária deverá apresentar o livro e demonstrar a sua regularidade, o qual deverá seguir a forma estabelecida pelo art. 188 do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	**Ocorrência** Da análise, verificou-se que a serventia possui dois livros, sendo um destinado à especialidade de Registro Civil, em formato de folhas soltas, e um destinado à especialidade de Registro de Imóveis e demais especialidades, em formato convencional. Na oportunidade, devido à anexação das especialidades, a Delegatária foi orientada a proceder com o encerramento destes, e a abertura de um novo, em formato de folhas soltas, devido ao número expressivo de páginas do relatório correcional.	

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palmeiras do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Assinado de forma digital por "Carla Rejany Pimenta de Andrade
Data: 29/04/2024 15:27:00

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Assinado de forma digital por WAGNER JOSE DOS SANTOS

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

Relatório de Visita de Correição

GISE
Assinatura
Eletrônica

Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório